



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EDITAL-MATRIZ
Portaria PGE nº 063/2020 (aprovação)

(☒) Contratação delegada

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei estadual nº 9.433/05, da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei nº 8.666/93, e ainda, do Decreto estadual nº 19.896/20 (na modalidade pregão eletrônico), do Decreto estadual nº 19.898/20 (na modalidade pregão presencial), do Decreto estadual nº 19.252/19 (no Sistema de Registro de Preços), e respectivas alterações, além dos da legislação específica aplicável.

2. Requisito de participação:

(☒) Ampla Participação

(☒) Serviços – Sem reserva de cota

3. Processo administrativo:
006.0409.2023.0027228-26

4. Órgão/entidade e setor:
PGE/CGE/FUNDO DE MODERNIZAÇÃO

5. Modalidade/número de ordem:

(☒) Pregão eletrônico – **Nº 002/2024**
BB 1040992

6. Tipo de Licitação:

(☒) Menor Preço

(☒) Global

7. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (MSSP), ATRAVÉS DE UM CENTRO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA (SECURITY OPERATIONS CENTER - SOC) E SOLUÇÕES DE SEGURANÇA, CONTEMPLANDO: GERENCIAMENTO DE ACESSO SEGURO PARA USUÁRIOS ADMINISTRATIVOS, SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO SEGURO PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO E GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E SERVIÇO 24X7, DE SOLUÇÕES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS SOLUÇÕES, ALÉM DE TREINAMENTO DA EQUIPE, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES

Família: 02.81 Código: Vide Seção II, parte I

8. Regime de execução/fornecimento:

(☒) **Serviço** com empreitada por preço

(☐) global

(☒) Unitário

9. Dotação orçamentária:

(☒) Contratação delegada
Unidade FIPLAN

Função

Subfunção

Programa

P/A/OE



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

06.601	03	126	315	7033
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
7800	339040	154/354	Normal	

10. Prazos:

(☒) Contratação delegada

O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: 08 (oito) dias, observado o disposto no art. 124, §3º, da Lei estadual nº 9.433/05.

11. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: www.licitacoes-e.com.br
www.comprasnet.ba.gov.br

Recebimento das propostas: das 08:30 horas do dia 28/03/2024 às 08:30 horas do dia 02/04/2024

Início da sessão pública: às 09:30 horas do dia 02/04/2024

12. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

[NOTA: quando indispensável a manifestação jurídica]

(☒) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº PA-NLC-105-2024 de 29/02/2024

13. Interstício mínimo para o recebimento das propostas:

(☒) 08 dias úteis [pregão]

14. Índice:

PARTE I – PROPOSTAS

- (☒) SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
- (☒) SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação
- (☒) SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha
- (☒) SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta
 - (☒) 1 - Modelo de descrição da proposta de preços
- (☒) SEÇÃO V. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame
- (☒) SEÇÃO VI. Modelo de procuração
- (☒) SEÇÃO VII. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) [NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]
- (☒) SEÇÃO VIII. Modelo de declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos [NOTA: assinalar apenas na modalidade pregão]

PARTE II – HABILITAÇÃO

- (☒) SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
- (☒) SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS
- (☒) SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica
 - (☒) Comprovação de Aptidão para o Desempenho
 - (☒) Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos (Visita técnica)
 - (☒) Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico [NOTA: apenas em serviços]
- (☒) SEÇÃO IV. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- (☒) SEÇÃO V. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06) [NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

- (☒) SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade
(☐) Não
(☒) SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio
(☐) Não
(☒) SEÇÃO III. Participação de cooperativas
(☐) Não
(☐) SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas
(☐) Não se aplica
(☒) SEÇÃO V. Reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte
(☐) Não se aplica

PARTE IV – CONTRATO

- (☒) Minuta do contrato

PARTE FIXA- RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO

- (☒) Título I – Dos Princípios
(☒) Título II – Dos Impedimentos
(☒) Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação
(☒) Título IV – Do Procedimento na Licitação
(☒) Título V – Das Impugnações
(☒) Título VI – Das Disposições Finais
(☒) Título VII – Da Revogação e Anulação
(☒) Título VIII - Da Contratação
(☒) Título IX – Das Penalidades
(☒) Título X – Do Foro

15. Informações e esclarecimentos adicionais

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal www.comprasnet.ba.gov.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

16. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Jucilene Meneses do Sacramento Bispo – Portaria PGE 013/2023

Endereço: 3ª Avenida, 370, CAB, CEP: 41.745-005, Salvador/BA

Horário: 09h às 12h Tel.: (71) 3115-0461
13:30 às 17h

E-mail: Pge.licitacao@pge.ba.gov.br

Local e data da expedição: Salvador/BA, 11 de março de 2024

Jucilene Meneses do Sacramento Bispo/matrícula: 06.569.916-5



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PARTE I – PROPOSTAS

SEÇÃO I ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.
 - 1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
2. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.
 - 2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.
3. O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.
 - 3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
4. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em (x) duas () três casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.
6. Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

[NOTA: Pregão eletrônico]
7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão obter esta qualificação junto ao sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, comprometendo-se a remeter ao órgão licitante, por ocasião da habilitação, a Declaração de Enquadramento (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VII), sob pena de não obter a concessão do tratamento diferenciado.

8. Para efeito de lances no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil (licitacoes-e) deverá ser considerado o valor total estimado da contratação.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SEÇÃO II
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Descritivo: A presente licitação tem por objeto os itens abaixo descritos, conforme características, quantitativos, condições e especificações disciplinadas nesta Seção.

2. Características, quantitativos, cronograma/prazo de entrega e local de entrega:

[SERVIÇOS]

LOTE ÚNICO – AMPLA PARTICIPAÇÃO				
Descrição: SERVICOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, através de um centro de operações de Segurança (Security Operations Center – SOC 24x7), contemplando gerenciamento de acesso seguro para usuários administrativos, solução de acesso remoto seguro para estação de trabalho e gerenciamento, monitoramento e serviço 24x7, de soluções de segurança da informação incluindo serviços de manutenção e atualização das soluções, além de treinamento da equipe, acesso remoto seguro para estação de trabalho e gerenciamento, monitoramento e serviço 24x7, de soluções de Segurança da informação incluindo serviços de manutenção e atualização das soluções, além de treinamento da equipe pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.				
Código SIMPAS: 02.81.06.00000504-5				
ITEM	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo
1	Serviço de monitoramento e gerenciamento de segurança da informação para 24 meses.	Mês	24	Prazo de vigência do Contrato: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura. Prazo de entrega das licenças e início dos serviços: 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato.
2	Solução de gerenciamento de acesso remoto seguro, com suporte, atualizações e garantia para 24 meses.	Mês	24	
3	Solução de gerenciamento de controle de acesso para usuário remotos e on-premise, com suporte, atualizações e garantia para 24 meses.	Mês	24	

2.1. Local da prestação de serviço: Os serviços deverão ser prestados na Cidade do Salvador, no endereço: 3ª Av. Centro Administrativo da Bahia, 370 - CAB, Salvador - BA, 41745-005.

2.2 Os itens da solução estão agrupados em lote único devido à necessidade de prestação de serviços gerenciados de segurança da informação integrados para todas as soluções pretendidas. É fundamental que o monitoramento de segurança, o gerenciamento das soluções e a resposta a incidentes sejam realizados em uma central única de atendimento para facilitar a detecção, o acionamento e a resolução de incidentes que podem estar relacionados a múltiplas soluções de segurança e assim evitar o conflito de responsabilidade entre prestadores distintos. A centralização dos serviços é fator primordial para o melhor gerenciamento operacional dos serviços prestados e para permitir uma visão integrada de segurança do ambiente da PGE.

2.3 A empresa especializada deverá oferecer gerenciamento, monitoramento e serviço 24x7, de soluções de segurança da informação para:



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INFRAESTRUTURA EXISTENTE NO CONTRATANTE

ITENS	ATIVO	TIPO/MARCA/MODELO	QUANTITATIVO
01	EVAS	Forescout EyeSight + EyeControl + OIM	01 (um)
02	Firewalls	FortiGate-201F	02 (dois) equipamentos
03	Access Points	FortiAP-223C	18 (dezoito) equipamentos
04	Analizador de Logs e relatoria	FortiAnalyzer-150G	01 (um) equipamento
05	Next Generation Antivírus	Kaspersky Endpoint Security for Business Advanced	1.000 licenças
06	Gestão de Vulnerabilidades	Tenable EP	2.000 licenças

Tabela 02 – Produtos existentes da CONTRATANTE

2.4 Além dos serviços já destacados a CONTRATADA deverá oferecer Centro de Operações de Segurança (Security Operations Center – SOC), com ferramenta de coleta e correlação de eventos de segurança.

2.5 A responsabilidade de manter os produtos ativos (licenciados) é da CONTRATANTE, ou seja, embora a CONTRATADA seja responsável por gerir, monitorar e prestar serviços 24x7 dos produtos, ora citados, é a CONTRATANTE que deverá garantir a conformidade de cada solução e a CONTRATADA não terá qualquer responsabilidade, caso algumas das soluções acima tenham o contrato de suporte e garantia expirados.

2.6 Cada ataque cibernético traz novos tipos de ameaças digitais, desta feita, compreende-se que é preciso continuar protegendo o nosso ambiente, dados e informações, para cobrir possíveis lacunas existentes, além de estar em compliance com as leis regulatórias. Desta forma com novas soluções de segurança, ou seja, a empresa especializada em segurança da informação, que for contratada, deverá, além de oferecer gerenciamento, monitoramento e serviço 24x7, de soluções de segurança da informação listadas, deverá ser capaz também de entregar na mesma qualidade de prestadora de serviços os itens de segurança constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/MODELO	QUANTIDADE	Unidade ou Métrica
01	Serviço de monitoramento e gerenciamento de segurança da informação para 24 meses.	24	Meses
02	Solução de gerenciamento de acesso remoto seguro, com suporte, atualizações e garantia para 24 meses.	24	Meses
03	Solução de gerenciamento de controle de acesso para usuário remotos e on-premise, com suporte, atualizações e garantia para 24 meses.	24	Meses

2.7 As informações contidas neste Termo de Referência descrevem os requisitos gerais, quantitativos e características técnicas para contratação de ferramentas e serviços especializados de monitoração de ativos de rede e de segurança da informação, através de um Centro de Operações de Segurança (SOC), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. O projeto inclui o fornecimento de ferramenta de coleta e correlação de logs e eventos de segurança, integrada as soluções supracitadas, além de uma plataforma de gestão de operações e de resposta a incidentes de segurança da informação.

2.8 Os requisitos para fornecimento dos componentes especificados neste documento têm caráter obrigatório, devendo ser rigorosamente atendidos pelo LICITANTE/CONTRATADO. O não atendimento a qualquer das exigências desclassifica a proposta do LICITANTE. A comprovação de todos os requisitos deve ser feita através de documentos públicos que possam ser obtidos no sítio oficial de cada fabricante.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

2.9 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

2.9.1 A documentação técnica a ser fornecida deverá conter no mínimo os módulos descritos a seguir:

2.9.1.1 Documentação das Funcionalidades: Este documento conterá as características técnicas do produto e suas funções, procedimentos e parâmetros de configuração, tabelas, ilustrações etc.;

2.9.1.2 Documentação de Instalação e Operação: Este documento conterá informações quanto aos procedimentos de instalação e operação, comandos e teste aplicáveis, procedimentos de inicialização, de configuração e gerência de desempenho, de falhas e de segurança pertinentes

2.9.1.3 A documentação dos produtos abrange: manuais operacionais dos produtos, documento com as especificações técnicas dos produtos e seus recursos, as licenças dos produtos, mídias contendo os produtos para instalação fornecidos e toda documentação acessórias relativas aos produtos fornecidos.

2.9.1.4 Como parte dos documentos de habilitação, a Contratada deverá apresentar "Tabela de Comprovação Técnica" das especificações exigidas neste Termo de Referência (apresentar na Tabela a correlação das especificações com a respectiva comprovação técnica, exemplo, página, referentes ao produto fornecido, bem como referente a módulos complementares

2.10 REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.10.1 No momento da assinatura do contrato, a licitante deverá apresentar obrigatoriamente, comprovação de que possui em seu quadro técnico, no mínimo, 01 (um) profissional certificado pelo fabricante, em cada uma das soluções ofertadas.

2.10.2 No momento da contratação a licitante deverá apresentar os certificados dos técnicos e comprovação de vínculo destes com a empresa.

2.11 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

2.11.1 Elaborar e apresentar documentação técnica dos fornecimentos e serviços executados, nas datas aprazadas, visando à sua homologação da mesma pela CONTRATANTE.

2.11.2 Substituir qualquer um dos técnicos alocados ao serviço desta contratação, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços.

3. Especificações:

3.1 Garantia Técnica: [NOTA: assinalar e excluir a opção descartada]

[NOTA: com necessidade de acréscimo de garantia]

(x) 3.1 O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço não durável, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço durável (art. 26, I e II do CDC).

3.1.1 Deverá ser acrescido ao prazo da garantia legal, a garantia contratual de 630 dias. [NOTA: a critério da Administração, em casos excepcionais, mediante justificativa]

3.1.2 A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito (art. 50 do CDC).

3.2 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste, a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, bem como os ônus a cargo do Contratante, devendo ser entregue devidamente preenchido, pela Contratada, no ato do fornecimento, acompanhada de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática, com ilustrações (art. 50, parágrafo único, do CDC).

3.3 Condições de entrega:



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

3.3.1. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- 3.3.1.1. Toda a solução e suas implementações serão supervisionadas pela CONTRATANTE.
- 3.3.1.2. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento técnico hands-on, on-site, de 16 (dezesesseis) horas para cada contratação efetivada).
- 3.3.1.3. A implementação das políticas de segurança será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, mediante determinações da CONTRATANTE.
- 3.3.1.4. As soluções e serviços devem ser ofertados com garantia e atualizações do fabricante pelo período de 24 meses.
- 3.3.1.5. O reajuste anual dos contratos será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado do período, ou índice oficial que venha a substituí-lo.

3.4. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

- 3.4.1. O atendimento no local (on-site) deverá ser provido no ambiente tecnológico da PGE;



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 3.4.2. A CONTRATADA deverá responder aos acionamentos, dentro dos prazos fixados no item 10.11, a partir da abertura do acionamento;
- 3.4.3. O término do atendimento deverá ocorrer dentro dos prazos fixados no item 10.11, a partir do contato da equipe técnica da CONTRATADA, responsável pelo atendimento;
- 3.4.4. Entende-se por início do atendimento a hora do contato da equipe técnica de suporte da CONTRATADA com a equipe da CONTRATANTE;
- 3.4.5. Entende-se por término de atendimento a disponibilidade do produto para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde esteja instalado;
- 3.4.6. O nível de severidade deverá ser informado pela CONTRATANTE no momento da abertura de cada chamado.
- 3.4.7. O nível de severidade poderá ser reclassificado a critério da CONTRATANTE. Caso isso ocorra, haverá o início de nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade.
- 3.4.8. Todas as solicitações de suporte técnico deverão ser registradas pela CONTRATADA, para acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 3.4.9. A CONTRATADA deverá apresentar relatório de atendimento para cada solicitação de suporte, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, início e término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes.
- 3.4.10. O relatório de atendimento deverá ser assinado pelo servidor da CONTRATANTE que solicitou o suporte técnico.
- 3.4.11. Acordo de Nível de Serviço (ANS)
- 3.4.11.1. A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento (contato telefônico, sítio na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
- 3.4.11.2. A CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, na cidade de Salvador – BA, relativos ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 3.4.11.3. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos neste item que serão auditados pela CONTRATANTE durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados, mediante acordo entre as partes;
- 3.4.11.4. Níveis de Serviço e Tempo Esperados:
- 3.4.12. Plantão Telefônico por número 0800 como serviço de uso ilimitado, no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
- 3.4.13. No Local (on site) – Serviço de uso ilimitado, prestado em caso de emergência, ou outra necessidade maior e também compreendendo os seguintes tipos de atendimento local: suporte para upgrade de versões e releases do software; solução de problemas detectados (troubleshoot); análise e correção de eventos relacionados à segurança e à performance do software e do ambiente; atualização simultânea nos ambientes dos Órgãos e Entidades da CONTRATANTE.
- 3.4.14. Para efeito dos atendimentos técnicos, a Contratada deverá observar os níveis de severidade e respectivos prazos máximos fixados abaixo:

Níveis de Severidade dos Chamados	
Nível	Descrição
1	Serviços totalmente indisponíveis.
2	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta no acesso aos aplicativos.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

3	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes de avisos, consultas sobre problemas, dúvidas gerais sobre o equipamento fornecido.
---	--

Tabela de Prazos de Atendimento ao Software				
Modalidade	Prazos	Níveis de Severidade		
		1	2	3
On Site	Início atendimento	2 horas	4 horas	24 horas
	Término atendimento	4 horas	8 horas	72 horas
Telefone, e-mail e web	Início atendimento	2 horas	4 horas	24 horas
	Término atendimento	4 horas	8 horas	72 horas

- 3.4.15. Para o Nível 1, caso o atendimento não seja finalizado até as 20h00min, o técnico não poderá interrompê-lo, devendo continuar até sua finalização, ou a interrupção do mesmo pela DINT - Divisão de Infraestrutura Tecnológica;
- 3.4.16. Após a conclusão do serviço é obrigação da CONTRATADA verificar o restabelecimento das condições operacionais normais;
- 3.4.17. Todo o chamado somente será caracterizado como "encerrado" mediante concordância da CONTRATANTE;
- 3.4.18. Para as situações em que a solução definitiva de problemas no ambiente demande reimplantação, reestruturação ou reinstalação do produto, este deverá ser programado e planejado, com a antecedência necessária, de modo a não prejudicar a operação dos demais sistemas da CONTRATANTE.

3.5 Disposições adicionais:

3.5.1 COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 3.5.1.2 Cumprir e obedecer à Política de Segurança da Informação da Procuradoria Geral do Estado da Bahia. .
- 3.5.1.3. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, constante no Anexo A deste Termo, no momento da assinatura da ata de registro de preços.

4. Responsável pelas informações constantes do termo de referência:

Servidor responsável: Maurício de Cerqueira Pereira
Lotação: Coordenação de Tecnologia da Comunicação e Informação



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA
DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1. ITEM 01 - SERVIÇO DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO PARA 24 MESES.

1.1 Características do Serviço:

- 1.1.1 A CONTRATADA será responsável por projetar, instalar, configurar, gerenciar e monitorar a solução ofertada;
- 1.1.2 A CONTRATADA deverá elaborar um projeto de implantação contendo gerenciamento de escopo, risco, mudanças, cronograma de instalação, gerenciamento de recursos humanos, contendo planejamento detalhado para permitir uma instalação com o menor risco de impacto possível, detalhando o passo a passo dos serviços;
- 1.1.3 A CONTRATADA deverá cumprir com todas as exigências técnicas e funcionais relacionadas com a solução ofertada, que devem ser implantadas durante o período contratado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 1.1.4 O fornecimento de toda e qualquer ferramenta, instrumento, material e equipamento de proteção, bem como materiais complementares estritamente necessários à instalação ou à assistência técnica é de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não deverá gerar ônus à CONTRATANTE;
- 1.1.5 No processo de instalação o Responsável Técnico deverá tomar todas as medidas necessárias visando garantir a perfeita execução do serviço (instalação e configuração);
- 1.1.6 No prazo de até 10 (dez) dias após a conclusão de instalação da solução ofertada, a contratada deverá fornecer documentação final contendo as configurações e topologias de como foi instalada a solução;
- 1.1.7 A documentação deverá ser aprovada pela CONTRATANTE e pelo Gestor Técnico da CONTRATANTE, caracterizando a homologação da solução em um prazo de 5 dias, quando a CONTRATANTE emitirá um Termo de Aceite Definitivo (TAD);
- 1.1.8 Caso seja identificado defeito ou falha sistemática em determinado produto/serviço entregue pela CONTRATADA, ou ainda, que nos testes realizados sejam considerados em desacordo com as especificações técnicas requeridas, o Gestor Técnico da CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, do referido produto;
- 1.1.9 A CONTRATADA será responsável pelo monitoramento da solução em regime 24x7, devendo manter a mesma sempre atualizada e em operação;
- 1.1.10 O monitoramento deverá ser realizado através de ferramentas próprias da CONTRATANTE integradas via API com a console/servidor de gerenciamento central para automação de coleta de alertas críticos e acionamento imediato da equipe da CONTRATADA;
- 1.1.11 A ocorrência de alertas de alta criticidade devem acionar diretamente, de forma automática, através de alarme sonoro em aplicativo de celular, os técnicos de plantão da CONTRATADA para início imediato do tratamento da ocorrência, dentro dos prazos definidos no ANS, sendo reportados imediatamente ao preposto da CONTRATANTE para ciência do fato;
- 1.1.12 A CONTRATADA deverá informar mensalmente a escala de técnicos de sobreaviso que atenderão os alertas de alta criticidade durante o período do plantão;
- 1.1.13 À opção da CONTRATANTE, esta poderá indicar até 5 profissionais para receberem os alarmes em tempo real, de forma simultânea, no aplicativo de celular a ser fornecido pela CONTRATADA sem custos adicionais;
- 1.1.14 O tratamento das ocorrências geradas pelo sistema de monitoramento automático deve ser acompanhado através de plataforma de gestão automatizada de processos (BPM) disponibilizada pela CONTRATADA, que indique claramente e controle os prazos para execução de cada etapa do processo de resposta aos incidentes detectados (SLA);
- 1.1.15. O processo de tratamento de incidentes deve conter pelo menos as seguintes características:
- 1.1.15.1. Notificação imediata da CONTRATADA sobre a ocorrência detectada;
 - 1.1.15.2. Investigação da ocorrência através dos recursos fornecidos pela solução;
 - 1.1.15.3. Determinação da real criticidade da ocorrência;



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 1.1.15.4. Execução de ações de contenção previamente acordadas com o cliente;
 - 1.1.15.5. Elaboração de plano de ação para a CONTRATADA possa elevar o nível de segurança do seu ambiente, caso as ações estejam fora do escopo desta contratação;
 - 1.1.15.6. O processo automatizado deve ser capaz de tratar de forma diferenciada pelo menos 4 níveis de criticidade de alertas;
 - 1.1.15.7. O processo automatizado deve ser capaz de enviar e-mail e alertas em aplicativo de celular de forma automática para a CONTRATADA e para a CONTRATANTE;
 - 1.1.15.8. O processo automatizado deve ser capaz de emitir avisos sonoros através de aplicativo de celular para os técnicos da CONTRATADA e da CONTRATANTE, com diferentes graus de intensidade a depender do nível de criticidade da situação detectada;
 - 1.1.15.9. Deve permitir a customização, para cada CONTRATANTE, de quais tipos de alertas se enquadram em cada um dos níveis de criticidade.
- 1.1.16. Deve ser disponibilizado para a CONTRATANTE um dashboard de acompanhamento em tempo real dos processos de tratamento dos incidentes que apresente, no mínimo:
- 1.1.16.1. Tarefas em aberto com indicação do responsável pela sua execução e tempo restante para sua finalização de acordo com o ANS contratado;
 - 1.1.16.2. Tarefas em atraso com indicação do responsável pela sua execução e tempo de atraso em relação ao ANS contratado;
 - 1.1.16.3. Tabela de atraso médio de tarefas já encerradas;
 - 1.1.16.4. Tabela de tempo médio de execução de tarefas já encerradas.
- 1.1.17. A manutenção visa manter em perfeito estado de operação os serviços fornecidos em atendimento ao objeto, deste modo a CONTRATADA deve cumprir os seguintes procedimentos:
- 1.1.17.1. desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
 - 1.1.17.2. Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como "atualização" o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, patches, fixes, updates, service packs, novas releases, versions, builds, upgrades, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.
- 1.1.18. Deve ser elaborado e enviado mensalmente um relatório executivo com o resumo das principais ocorrências e as providências executadas pela CONTRATADA, além de gráficos e estatísticas relativos à conformidade operacional do ambiente;
- 1.1.19. A operação e administração (gerenciamento total) da solução será realizada pela CONTRATADA conforme as orientações e solicitações de configurações e políticas realizadas pelo Gestor Técnico da CONTRATANTE;
- 1.1.20. As solicitações de alteração de configurações deverão ser realizadas conforme o ANS definido na Seção – Acordo de Nível de Serviço – ANS;
- 1.1.21. No caso de necessidade de ações preventivas ou corretivas a CONTRATANTE agendará com antecedência junto a CONTRATADA as implementações das correções, fora do horário comercial, preferencialmente em feriados e finais de semana. Nenhuma ação poderá ser executada sem a ciência e anuência da CONTRATANTE;
- 1.1.22. A CONTRATADA deverá prestar suporte a todos os componentes de software fornecidos para a implementação e utilização da solução;
- 1.1.23. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de suporte técnico e manutenção, no regime (24x7) vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, pelo período da contratação;
- 1.1.24. Os acionamentos dos serviços de suporte e manutenção serão requisitados por meio de ordens de serviço, a serem abertas pelo CONTRATANTE, através de número de telefone nacional (0800 com serviço de uso ilimitado) disponibilizado pela CONTRATADA, e ainda, por e-mail e sítio de internet;



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 1.1.25. Não haverá limitação no número de chamados que poderão ser abertos;
- 1.1.26. A CONTRATADA manterá registro de todas as ordens de serviço abertas, disponibilizando, para cada uma, no mínimo as seguintes informações:
- 1.1.26.1. Número sequencial da ordem;
 - 1.1.26.2. Data e hora de abertura;
 - 1.1.26.3. Severidade;
 - 1.1.26.4. Descrição do problema;
 - 1.1.26.5. Data e hora do início do atendimento;
 - 1.1.26.6. Data e hora de término do atendimento (solução).
- 1.1.27. O serviço de suporte técnico e manutenção deverá ser prestado por profissional devidamente certificado nas soluções tecnológicas utilizadas na prestação dos serviços contratados;
- 1.1.28. As informações relacionadas à ANS estão na Seção – Acordo de Nível de Serviço – ANS.
- 1.1.29. A CONTRATADA deverá realizar monitoramento remoto 24x7, em tempo real, de ameaças e atividades suspeitas, resposta e tratamento de incidentes de segurança, elevação de privilégios e gestão de vulnerabilidades, pelo período de 24 meses, renováveis até o limite permitido pela lei.
- 1.1.30. Considerações gerais:**
- 1.1.30.1. Considera-se incidente de segurança qualquer ação que vise comprometer a integridade, a confidencialidade das informações ou a disponibilidade dos serviços de tecnologia da informação do CONTRATANTE, tais como:
 - 1.1.30.1.1. Acessos indevidos;
 - 1.1.30.1.2. Instalação de códigos maliciosos
 - 1.1.30.1.3. Ataques de força bruta;
 - 1.1.30.1.4. Desfiguração de websites;
 - 1.1.30.1.5. Vazamento de informações;
 - 1.1.30.1.6. Exploração de vulnerabilidades;
- 1.1.31. Considera-se “tratamento de incidentes de segurança” a resposta e a investigação de incidentes, e o envio de alerta com instruções para o CONTRATANTE corrigir as vulnerabilidades que são alvos do ataque;
- 1.1.32. Considera-se “resposta a incidentes de segurança” a realização das ações que interrompam ameaças e atividades suspeitas que possam comprometer a infraestrutura do CONTRATANTE. Essas ações incluem, mas não se resumem a bloqueios, alterações de políticas de segurança dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços e notificação dos provedores, cujos endereços IP/domínios sejam responsáveis pelos ataques;
- 1.1.33. Considera-se “investigação de incidentes de segurança” a identificação dos endereços de origem e destino, serviços afetados, vulnerabilidade alvo, criticidade, indicação de comprometimento (se o ataque teve sucesso ou não), dentre outras ações mais detalhadas;
- 1.1.34. Deverá ser fornecido ao CONTRATANTE acesso (somente-leitura) às ferramentas utilizadas pela CONTRATADA.
- 1.1.35. O CONTRATANTE poderá realizar as seguintes solicitações, dentre outras relacionadas aos serviços prestados:
- 1.1.35.1. Verificação de falha em equipamento ou software administrado pela CONTRATADA;
 - 1.1.35.2. Desbloqueio de endereço IP bloqueado indevidamente;
 - 1.1.35.3. Solicitação de bloqueio de endereços IP;
 - 1.1.35.4. Criação de regras;



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 1.1.35.5. Consultas em registros de log para verificação de endereços suspeitos;
- 1.1.35.6. Solicitação de evidências de ataques, tais como registros de logs e pacotes capturados;
- 1.1.36. Não há quantidade máxima de solicitações que o CONTRATANTE poderá realizar. Nenhuma solicitação poderá ser cobrada à parte, de forma adicional;
- 1.1.37. Para prestação dos serviços a CONTRATADA deverá utilizar um Centro de Operações de Segurança (Security Operations Center - SOC) próprio;
- 1.1.38. A instalação, operação e manutenção de todos os equipamentos e softwares disponibilizados para atender a esta contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 1.1.39. Os novos equipamentos que forem instalados nas dependências do CONTRATANTE deverão ser retirados pela CONTRATADA após o final do contrato.
- 1.1.40. A CONTRATADA deverá assumir completamente a operação e administração dos equipamentos da Tabela 02 e Tabela 03 dos itens 3.3 e 3.5 constantes neste documento.
- 1.1.41. A CONTRATADA poderá utilizar todas as funcionalidades destes equipamentos para a realização dos serviços que são objeto desta contratação.
- 1.1.42. Caso o CONTRATANTE venha a substituir estes equipamentos, durante o período de vigência desta contratação, por outros iguais ou superiores em termos de capacidade e funcionalidades, a CONTRATADA deverá assumir a operação e administração dos novos equipamentos, e poderá utilizar todas as funcionalidades destes para a realização dos serviços.
- 1.1.43. Caso sejam adquiridos novos equipamentos, a instalação e configuração inicial serão de responsabilidade do CONTRATANTE.
- 1.1.44. Caso a CONTRATADA utilize qualquer equipamento que seja instalado em linha (inline) ou que centralize/processe todo o tráfego antes de encaminhá-lo ao destino, não será aceito o uso de equipamentos servidores com sistemas operacionais de uso genérico.
 - 1.1.44.1. A contratada deverá utilizar uma solução de software para testar automaticamente a eficácia dos controles de segurança usados pela organização, limitado até 1000 usuários, por meio dos termos declarados abaixo.
 - 1.1.44.2. Em seu modo de operação normal (sem falhas ou customizações) a solução deverá permitir simulações instantâneas e programadas nas seguintes bases:
 - 1.1.44.2.1. Uma vez
 - 1.1.44.2.2. Diariamente (a cada 1 a 7 dias em horário específico)
 - 1.1.44.2.3. Semanalmente (a cada 1 a 4 semanas em dia e hora específicos)
 - 1.1.44.2.4. Mensalmente (a cada 1 a 4 meses em data e hora específicas)
 - 1.1.44.3. A Contratada deverá fornecer informações adequadas para cada simulação de ataque de forma que cada ataque possa ser identificado em qualquer um dos dispositivos de segurança em teste.
 - 1.1.44.4. A Contratada deverá fornecer acesso à cobertura do framework MITRE ATT&CK na interface web para cada simulação.
 - 1.1.44.5. A Contratada deverá utilizar solução capaz de mostrar cenários de sucesso/falha no framework MITRE ATT&CK em base tática e técnica na interface web.
 - 1.1.44.6. A solução utilizada deverá fornecer zero resultados falsos positivos, o que significa que qualquer ataque relatado como não impedido pelos controles de segurança instalados pode ser comprovado como tal. Mediante solicitação, o fornecedor realizará os trabalhos necessários para comprovar a veracidade da situação de ataque não prevenido.
 - 1.1.44.7. A solução utilizada deverá ser capaz de testar a eficácia de segurança dos sistemas de segurança de cliente, rede, virtualização e nuvem da instituição, realizando simulações de ataque entre componentes de software que podem ser instalados em uma estrutura distribuída.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 1.1.44.8. A solução utilizada deverá simular ataques, relatar descobertas e ser capaz de propor mitigações de forma contínua e quase em tempo real para cada cenário de ataque.
- 1.1.44.9. Os componentes da solução proposta devem executar simulações de ataque entre seus componentes e não devem iniciar conexões com nenhuma aplicação de produção e sistema de endpoint para fornecer uma avaliação sem riscos, a menos que configurado para movimento lateral.
- 1.1.44.10. As avaliações de controle de segurança de terminal devem ser restritas ao(s) sistema(s) de computador designado(s) e esse processo de avaliação não deve interagir com outros sistemas, a menos que esteja configurado para movimento lateral.
- 1.1.44.11. A Contratada deverá fornecer informações adequadas para cada simulação de ataque de forma que cada ataque possa ser identificado em qualquer um dos dispositivos de segurança em teste, assim como:
 - 1.1.44.11.1. A solução utilizada deverá suportar os protocolos HTTP e HTTPS para testar os controles de segurança da rede. Todos os ataques de infiltração de rede aplicáveis (download de arquivo) devem ser executados sobre esses protocolos.
 - 1.1.44.11.2. A solução utilizada deverá ser capaz de suportar agentes de navegador para testes rápidos de IPS/IDS/Web Gateway sobre HTTPS.
 - 1.1.44.11.3. A solução utilizada deverá permitir que os usuários criem ataques de cenário de endpoint do Windows personalizados usando a biblioteca de ação da estrutura MITRE ATT&CK com pelo menos 1000 (mil) ações de cenário de endpoint disponíveis.
 - 1.1.44.11.4. A solução utilizada deverá permitir que os usuários criem ataques de e-mail personalizados usando a biblioteca de ameaças existente com pelo menos 7400 (sete mil e quatrocentos) arquivos maliciosos disponíveis.
 - 1.1.44.11.5. A solução utilizada deverá apresentar e classificar assinaturas e mitigações por gravidade e categoria (ataques de aplicações web, exploração de vulnerabilidades, códigos maliciosos) das ameaças relacionadas.
 - 1.1.44.11.6. A solução deverá permitir a exportação do status de ameaças e assinaturas "não bloqueadas" via formato CSV.
 - 1.1.44.11.7. A solução deverá permitir que assinaturas ou ameaças sejam pesquisadas e filtradas usando nomes de ameaças, ações ou assinaturas.
 - 1.1.44.11.8. A solução deverá permitir que os usuários filtrem sugestões de mitigação com base em simulações.
- 1.1.44.12. A solução deverá permitir que os usuários filtrem as assinaturas do Malware Engine sem moderação para serem exibidas ou ocultadas sob demanda.
- 1.1.44.13. Para brechas de segurança reveladas durante as avaliações de aplicações web e infiltração de rede, a solução proposta deve fornecer sugestões de mitigação específicas do fornecedor em um painel dedicado na interface
- 1.1.44.14. A solução utilizada deverá fornecer templates de ameaças dinâmicos prontos para uso para gerenciamento de postura de segurança, como prontidão contra ransomwares, prontidão contra grupos APT e racionalização de controle de segurança, como segurança de rede (teste IPS/IDS e NGFW, teste WAF, teste DLP, segurança da Web Teste de gateway), Teste de segurança de endpoint e Teste de segurança de e-mail.
- 1.1.44.15. A CONTRATADA deverá relatar o número total de simulações de ataque executadas, juntamente com o número de ataques bloqueados e não bloqueados, para cada simulação. Uma lista de ataques totais bloqueados e não bloqueados será fornecida.
- 1.1.44.16. A CONTRATADA deverá exportar a lista de sugestões de mitigação específica do fornecedor com ID de assinatura, nome da assinatura, gravidade do fornecedor, contagem de ações não



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

bloqueadas e informações de impacto de pontuação no formato CSV (valores separados por vírgula).

- 1.1.44.17. A CONTRATADA deverá fornecer uma interface gráfica para comparar as mudanças de status de segurança nos últimos 07/30/90 dias.
- 1.1.44.18. A CONTRATADA deverá permitir a geração de relatórios individuais de simulação para prevenção e detecção ou apenas para resultados de prevenção nos formatos CSV e PDF sob demanda.
- 1.1.45. A CONTRATADA deverá verificar constantemente as fontes públicas de divulgação de vulnerabilidades, analisar aquelas que se aplicam ao ambiente do CONTRATANTE e recomendar, por meio dos relatórios semanais, eventuais correções;
- 1.1.46. A CONTRATADA deverá correlacionar os eventos de segurança a partir da coleta dos registros de log dos equipamentos e softwares fornecidos nesta CONTRATAÇÃO e dos equipamentos do CONTRATANTE ou por meio de captura de tráfego de rede;
- 1.1.47. Caberá à CONTRATADA informar quais os logs ou capturas que deverão ser gerados pelos equipamentos do CONTRATANTE, bem como orientar e auxiliar nessa configuração;
- 1.1.48. Qualquer alteração de configuração/manutenção nos equipamentos e softwares da CONTRATADA deverá ser submetida à avaliação da equipe técnica do CONTRATANTE;
- 1.1.49. As alterações deverão ocorrer em dias e horários determinados pelo CONTRATANTE, inclusive em finais de semana e feriados;
- 1.1.50. A CONTRATADA deverá emitir relatórios semanais e mensais com as seguintes características:
 - 1.1.51. Semanal:
 - 1.1.51.1. Deverá conter todos os incidentes ocorridos na semana anterior, indicando a ação tomada e recomendações de segurança relacionadas;
 - 1.1.51.2. Deverá incluir todas as origens bloqueadas manualmente e automaticamente, incluindo os falsos positivos e as ações tomadas;
 - 1.1.52. Mensal:
 - 1.1.52.1. Deverá conter a quantidade de incidentes ocorridos, as vulnerabilidades encontradas, quantidade de ataques bloqueados, quantidade;
- 1.1.53. A contratada deverá ainda realizar uma avaliação on-site por mês do ambiente da CONTRATANTE, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução, adequando-as às melhores práticas de segurança, essa atividade deve gerar relatório.
- 1.1.54. SERVIÇO DE TREINAMENTO
- 1.1.55. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento à equipe designada pela CONTRATANTE, que será composta por 05 (cinco) profissionais;
- 1.1.56. O treinamento deverá ser composto de parte teórica e parte prática (Hands on) e apresentar conteúdo suficiente para que os profissionais designados pela CONTRATANTE sejam capacitados a realizar a implementação, configuração, diagnóstico de problemas e de desempenho da solução;
- 1.1.57. O treinamento possui carga horária de 20 horas, podendo ser planejada com a CONTRATANTE os melhores dias e horários para a realização da capacitação técnica.
- 1.1.58. A turma deverá ser formada em até cinco profissionais.
- 1.1.59. A CONTRADADA deverá distribuir a carga horária acima de uma maneira que todas as novas soluções a serem adquiridas sejam ensinadas no treinamento.
- 1.1.60. O treinamento deverá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE.
- 1.1.61. DINÂMICA DE IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES
- 1.1.62. Os serviços relacionados a esta contratação deverão ser executados após formal aprovação do projeto executivo detalhado, a ser confeccionado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 1.1.63. O projeto executivo deverá conter todo o detalhamento e cronograma das atividades necessárias à execução dos serviços descritos no item "Detalhamento do Objeto", elaborado através de entrevistas com o corpo técnico da PGE, levantamento dos ambientes existentes e dos novos produtos contemplados neste Termo de Referência, bem como todas as adequações necessárias nos ambientes e em todos os serviços associados (como instalação, configuração e transferência de conhecimento).
- 1.1.64. Somente após apresentação do projeto executivo detalhado e a devida revisão e aprovação pela CONTRATANTE é que os serviços poderão ser executados em data e horário previamente acordado entre as partes.
- 1.1.65. Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir um relatório, em meio eletrônico, indicando todas as intervenções realizadas, os eventuais incidentes ocorridos e as suas correções aplicadas.
- 1.1.66. REUNIÃO DE ALINHAMENTO
- 41.1.67. Todo trabalho deverá ser previamente planejado pela CONTRATADA e sua equipe, para em seguida ser apresentado e aprovado pelo Gestor do Contrato. Todo esforço de planejamento, execução e monitoramento deverá ser realizado sob a condução de um responsável técnico da CONTRATADA.
- 1.1.68. A reunião de alinhamento deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do Contrato. Na oportunidade, a CONTRATADA deverá apresentar o PREPOSTO e o RESPONSÁVEL TÉCNICO de todo o projeto.
- 1.1.69. PROJETO EXECUTIVO
- 1.1.70. A CONTRATADA deverá elaborar um projeto executivo da solução, compreendendo:
- 1.1.71. Descrição das etapas e cronograma de execução dos serviços;
- 1.1.72. Descrição detalhada da solução;
- 1.1.73. Indicação dos profissionais que executarão os serviços.
- 1.1.74. O início da execução dos serviços dependerá de prévia aprovação do projeto executivo pelo Fiscal do Contrato.
- 1.1.75. A omissão de algum produto ou serviço no projeto executivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA em fornecer o produto e prestar os serviços de acordo com o que estabelece este Termo de Referência.

2. ITEM 02 - SOLUÇÃO DE GESTÃO DE ACESSO REMOTO SEGURO:

ESTAÇÕES DE TRABALHO WINDOWS

2.2 Características gerais

- 2.2.1. Para fins de volumetria, considera-se 65 Estações de trabalho Windows e MAC;
- 2.2.2. A solução deve possuir opcional de agentes locais para Windows/Mac que permita a remoção do privilégio administrativo dos usuários, permitindo a elevação de privilégios através de regras pré-definidas.
- 2.2.3. A solução deve possuir mecanismos para fazer a elevação de privilégios de aplicações autorizadas no Windows, a fim de atribuir o direito de administrador somente as tarefas autorizadas para cada tipo de usuário (mesmo que o mesmo não tenha direitos de administrador) e implementar a segregação de funções.
- 2.2.4. Solução deve suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais Windows:
- 2.2.4.1. Windows 10
- 2.2.4.2. Windows 11
- 2.2.5. Solução deve suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais Mac:
- 2.2.5.1. macOS 13 Ventura



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

2.2.5.2. macOS 12 Monterey

2.2.5.3. macOS 11 Big Sur

- 2.2.6. A solução permite criar regras de privilégios, onde o privilégio de administrador é concedido para cada aplicativo/processo autorizado, de forma que cada usuário, mesmo com o privilégio de usuário convencional (usuário standard) possa instalar certos programas permitidos, possa executar os aplicativos legados que requerem o privilégio de administrador para funcionar, controles ActiveX, etc.
- 2.2.7. A solução deve permitir a remoção rápida de direitos de administrador local de todos os usuários, incluindo funções desafiadoras, como engenheiros, desenvolvedores, executivos e helpdesk, sem precisar descobrir todos os aplicativos privilegiados primeiro.
- 2.2.8. Solução deve possuir modelos de políticas prontos para uso para permitir a adoção rápida e fácil da solução e a remoção de direitos de administrador dos usuários.
- 2.2.9. A solução deve suportar que os aplicativos sejam agrupados logicamente em vez de criar uma regra para cada aplicativo. Estes grupos de aplicativos devem permitir sua reutilização em diferentes políticas.
- 2.2.10. A solução deve fornecer regras de estilo de firewall para facilitar o design e o gerenciamento de políticas e níveis ilimitados de precedência.
- 2.2.11. A solução deve permitir criar uma lista branca (whitelist), onde seja possível configurar todos os aplicativos que podem ser executados e qualquer outra aplicação fora desta lista automaticamente seja bloqueada. Esta lista branca deve suportar o uso de variáveis de ambiente permitir áreas confiáveis do disco, como %SystemRoot% e %ProgramFiles%
- 2.2.12. A solução deve ter função de descoberta de malware em cada processo em execução, através da comparação automática do hash com mais de 50 fabricantes de antivírus (integração com virustotal) sem que o administrador precise ficar fazendo a submissão manual de tempos em tempos.
- 2.2.13. A solução deve permitir, caso configurado, que um usuário faça o clique com o botão direito do mouse e possa executar uma aplicação com direitos de administrador, sem ter que saber a senha da conta local administrador (privilégio sob demanda, com justificativas)
- 2.2.14. A solução deve possuir uma integração com Controle de Conta de Usuário do Windows (UAC), e conter relatórios do uso de prompts aos usuários feitos pelo UAC.
- 2.2.15. A solução deve interceptar e substituir as mensagens do Controle de Conta de Usuário (UAC) por mensagens intuitivas altamente personalizáveis.
- 2.2.16. A solução deve interceptar a mensagem "Executar como Administrador" do UAC com mensagens de texto intuitivas altamente personalizáveis
- 2.2.17. A solução deve permitir configuração de políticas através de Group Policy do Windows, obedecendo a precedência de regras quando múltiplas GPOs são aplicadas.
- 2.2.18. A solução, quando configurada em Group Policy do Windows, deve suportar Resultant Set of Policy (RSOP), Advanced Group Policy Management (AGPM) e outros produtos terceiros de controle de mudanças de políticas.
- 2.2.19. Todas as políticas devem ser mantidas em cache e serem aplicadas ao endpoint mesmo que o mesmo não esteja conectado à rede corporativa.
- 2.2.20. Além de Group Policy do Windows, a solução deve possuir outras formas de distribuição de políticas, utilizando sua própria console ou console de terceiros, como por exemplo a integração com consoles de distribuição de software e antivírus.
- 2.2.21. O agente deve possuir uma forma de proteger sua integridade
- 2.2.22. A solução deve automaticamente permitir os aplicativos de lista branca implantados por ferramentas de implantação de software por administradores confiáveis, como o SCCM (System Center Configuration Manager)
- 2.2.23. Os usuários devem ser capazes de "quebrar o vidro / break the glass" e realizar atividades não aprovadas com justificativa e autenticação



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 2.2.24. A solução deve fornecer um mecanismo seguro de desafio e resposta para o tratamento de exceções, combinando uma chave pré-compartilhada e um código de desafio.
- 2.2.25. A solução deve suportar a elevação de IDs de Classe COM individuais, incluindo a capacidade de navegar no banco de dados CLSID local
- 2.2.26. A solução deve suportar a elevação segura de tipos de arquivos hospedados, como o Microsoft Management Consoles (MMC), sem depender de linha de comandos
- 2.2.27. A solução deve suportar a elevação de scripts aprovados, incluindo scripts do tipo "Batch Files", scripts do Windows e PowerShell
- 2.2.28. A solução deve permitir elevação de scripts e comandos individuais do PowerShell executados em uma máquina remota. Eliminando a necessidade de os usuários estejam autenticados com uma conta que tenha direitos de administrador local no computador de destino. Em vez disso, os privilégios elevados devem ser atribuídos a comandos e scripts específicos nas regras.
- 2.2.29. Os scripts e comandos do PowerShell podem ser colocados em uma lista de permissões para bloquear o uso de scripts, comandos e "cmdlets" não autorizados.
- 2.2.30. A solução deve possuir uma auditoria granular de todas as atividades remotas do PowerShell, fornecendo uma trilha de auditoria precisa sobre a atividade remota.
- 2.2.31. A solução deve permitir ativar instalações de software de pastas de rede aprovadas (UNC)
- 2.2.32. A solução deve permitir ativar instalações de software de fornecedores aprovados (Publisher)
- 2.2.33. A solução deve fornecer proteção de grupos de privilégios (banco de dados SAM) em cada endpoint, o que significa que os usuários não podem adulterar ou modificar grupos privilegiados locais, como o grupo Administradores ou Power Users.
- 2.2.34. Solução deve proteger os usuários contra exploits baseados na Web que tenham como alvo aplicativos vulneráveis, como navegadores da Web, Microsoft Office e Adobe Reader, para descarregar um conteúdo de malware no disco e iniciá-lo.
- 2.2.35. Solução deve evitar que aplicativos de alto risco (como navegadores ou manipuladores de documentos) iniciem processos secundários não confiáveis, carreguem DLLs não confiáveis ou explorem o PowerShell em ataques com base em conteúdo
- 2.2.36. Solução deve evitar que anexos de e-mail maliciosos ou documentos baixados iniciem executáveis desconhecidos que possam infectar o sistema do cliente e criptografar dados do usuário.
- 2.2.37. A solução deve impedir que processos ou executáveis desconhecidos executados a partir de um site devem ser impedidos de serem executados
- 2.2.38. Solução deve impedir que quando o usuário abre uma sessão do navegador ou manipuladores de documentos, como o Microsoft Office ou o Adobe Reader, os processos desconhecidos não devem ter permissão para acessar e adulterar dados privados.
- 2.2.39. Solução deve forçar que conteúdo não confiável não deve poder fazer modificações no sistema operacional, no registro e nos aplicativos instalados
- 2.2.40. Através de regras pré-definidas, solução deve forçar que quando um usuário abre um navegador ou um manipulador de documentos, somente os processos confiáveis e processos filho devem ser permitidos, e qualquer aplicativo potencialmente mal-intencionado será impedido de iniciar.
- 2.2.41. Solução deve forçar que aplicativos de alto risco não podem gerar processos filhos ou aplicativos não relacionados à sua função
- 2.2.42. A solução deve permitir que mensagens customizadas sejam mostradas antes que uma aplicação seja executada ou bloqueada.
- 2.2.43. A solução deve suportar adição múltiplas mensagens, estas mensagens devem possibilitar edição e suportar múltiplas linguagens.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 2.2.44. Solução deve fornecer painéis e relatórios centralizados para processos de aplicativos com capacidade detalhada de detalhamento (drill-down), fornecendo controle granular sobre o nível de dados de auditoria coletados.
- 2.2.45. Solução deve possuir relatórios para identificar se ocorreu uma tentativa de modificação de grupos locais privilegiados nos desktops.
- 2.2.46. A solução deve identificar quaisquer tentativas de desativar ou modificar a solução ou qualquer uma de suas partes componentes;
- 2.2.47. Solução deve identificar o uso de aplicativos e a tentativa de uso, incluindo aplicativos bloqueados e restritos;
- 2.2.48. Solução deve identificar aplicativos que exigem privilégios administrativos, fornecendo informações sobre implantação e uso de políticas.

2.3. SERVIDORES WINDOWS:

Características gerais

- 2.3.1. Solução deve possuir agentes locais para 35 Servidores Windows que permitam a usuários comuns, sem privilégios administrativos, a elevação de privilégios na execução de tarefas, sobre regras pré-definidas.
- 2.3.2. Solução deve possuir mecanismo para fazer a elevação de privilégios de aplicações autorizadas no Windows, a fim de atribuir o direito de administrador somente as tarefas autorizadas para cada tipo de usuário, sem a necessidade de utilização de contas com direitos administrativos locais ou do domínio, implementando assim a segregação de funções para alcançar os privilégios mínimos na execução de tarefas.
- 2.3.3. Solução deve suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais Windows para servidores:
 - 2.3.3.1. Windows 2012 e 2012 R2
 - 2.3.3.2. Windows 2016
 - 2.3.3.3. Windows 2019
 - 2.3.3.4. Windows 2022
- 2.3.4. A solução deve permitir a criação de regras de privilégios, onde o privilégio administrativo é concedido para cada aplicativo/processo autorizado, de forma que cada usuário, mesmo com o privilégio de usuário convencional (usuário standard) possa exercer funções administrativas controladas, suportando ao menos as seguintes definições de execução de processos/aplicativos:
 - 2.3.4.1. Controles ActiveX, por codebase, versão e CLSID;
 - 2.3.4.2. Elevações de COM Class por AppID, CLSID e nome de exibição;
 - 2.3.4.3. Elevação de aplicativos por código, descrição, nome, versão e editor (Publisher);
 - 2.3.4.4. Elevação de execuções de acordo com a origem, permitindo especificar caminhos como discos fixos, discos removíveis, caminhos de rede, nome de arquivos ou pastas e etc.;
 - 2.3.4.5. Elevação ou execução permitida de executáveis que requerem elevação através de UAC ou aplicativos que pertencem a um proprietário confiável (SYSTEM, Administradores ou Trusted Installer).
 - 2.3.4.6. Solução deve permitir a desinstalação de aplicativos específicos, instalados por exe ou msi.
 - 2.3.4.7. Suporte a utilização de variáveis de sistema e de usuário.
- 2.3.5. Solução deve permitir o controle de ações em serviços do Windows, garantindo que estas regras possam ser criadas de acordo com as seguintes características:
 - 2.3.5.1. Ações executadas no serviço, como a parada, início, pausar/resumir e a configuração do serviço;



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 2.3.5.2. Regras baseadas no nome do serviço e nome de exibição do serviço, suportando a possibilidade de uso de expressões regulares para criação das regras;
- 2.3.6. Solução deve permitir a elevação de privilégios de aplicativos contidos na loja do Windows (Windows Store), permitindo a classificação dos aplicativos em regras, suportando no mínimo: Versão da aplicação, nome do pacote e Editor (Publisher).
- 2.3.7. Solução deve permitir o controle de ações em serviços do Windows, garantindo que estas regras possam ser criadas de acordo com as seguintes características:
- 2.3.7.1. Ações executadas no serviço, como a parada, início, pausar/resumir e a configuração do serviço;
- 2.3.7.2. Regras baseadas no nome do serviço e nome de exibição do serviço, suportando a possibilidade de uso de expressões regulares para criação das regras;
- 2.3.8. Solução deve permitir a elevação de privilégios de aplicativos contidos na loja do Windows (Windows Store), permitindo a classificação dos aplicativos em regras, suportando no mínimo: Versão da aplicação, nome do pacote e Editor (Publisher).
- 2.3.9. A solução deve possuir regras avançadas que permitam que os usuários não se aproveitem das elevações de privilégio executadas pela ferramenta para ações secundárias ou não autorizadas, suportando no mínimo:
- 2.3.9.1. Permitir processos filho corresponderá a esta definição de aplicativo, isso é quaisquer processos filho que são iniciados a partir de um aplicativo elevado (ou seus filhos) também correspondem a essa regra, não permitindo assim que um aplicativo uma vez elevado, possa chamar qualquer processo filho com o mesmo privilégio.
- 2.3.9.2. Forçar direitos de usuário padrão em nas opções comuns de Abrir/Salvar arquivos, garantindo assim que o usuário não tenha privilégios de administrador em recursos semelhantes ao Explorer e permitem um usuário renomear, excluir ou substituir arquivos. Essa opção também deve impedir que processos iniciados a partir dessas caixas de diálogo herdem os direitos do aplicativo.
- 2.3.10. A solução deve fornecer proteção aos grupos de privilégios locais em cada servidor, o que significa que os usuários não podem adulterar ou modificar grupos privilegiados locais (como administradores ou Power Users), esta regra deve ser aplicada também a aplicativos executados como administrador pela ferramenta;
- 2.3.11. A solução deve interceptar e substituir as mensagens do Controle de Conta de Usuário (UAC) por mensagens intuitivas altamente personalizáveis
- 2.3.12. A solução deve permitir que mensagens customizadas sejam mostradas antes que uma aplicação seja executada ou bloqueada. Essas mensagens devem conter outros níveis de permissionamento para execução, como a possibilidade de re-autenticação, códigos de desafio e resposta para liberação de privilégios sob demanda/autorização e opções para que o usuário selecione ou especifique o motivo da execução ou motivo da necessidade de desbloqueio de alguma execução proibida por regras, dentre outros possíveis;
- 2.3.13. A solução deve suportar adição múltiplas mensagens, estas mensagens devem possibilitar edição e suportar múltiplas linguagens em simultâneo;
- 2.3.14. A solução deve permitir criar uma lista de aplicativos permitidos, onde seja possível configurar todos os aplicativos que podem ser executados e qualquer outra aplicação fora desta lista automaticamente seja bloqueada;
- 2.3.15. Solução deve evitar que aplicativos de alto risco (como navegadores ou manipuladores de documentos) iniciem processos secundários não confiáveis, carreguem DLLs não confiáveis ou explorem o PowerShell em ataques com base em conteúdo;
- 2.3.16. Solução deve permitir a criação de tokens personalizados a serem atribuídos a um aplicativo, ou quando o conteúdo está sendo editado, para modificar os privilégios dessa atividade. Este tokens personalizados devem A solução deve possuir uma integração com Controle de Conta de Usuário do Windows (UAC), permitindo o mínimo as seguintes opções:



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 2.3.16.1. Interceptação e substituição das mensagens do Controle de Conta de Usuário (UAC) por mensagens intuitivas altamente personalizáveis;
- 2.3.16.2. Permitir a elevação sobre demanda de aplicativos classificados por regra, isso é, permitir que a opção padrão de "Executar como Administrador" do UAC seja automaticamente elevada a aplicativos previamente configurados, sem qualquer interação ou autenticação necessária ao usuário final;
- 2.3.16.3. Permitir a elevação sobre demanda de aplicativos classificados por regra, isso é, permitir que a opção padrão de "Executar como Administrador" do UAC seja automaticamente elevada a aplicativos previamente configurados, sem necessidade de interação ou autenticação ao usuário;
- 2.3.16.4. Permitir que as opções de "Run As" e "Executar como Administrador" sejam omitidas ao usuário final, permitindo a elevação sobre demandas através de uma mensagem de elevação customizada oferecida pela ferramenta;
- 2.3.16.5. Solução deve conter relatórios que permitam a correta demonstração do uso de prompts do UAC do Windows, executados pelo usuário durante o acesso;
- 2.3.17. permitir especificar as associações de grupo, privilégios associados, nível de integridade e direitos de acesso a processos do Windows;
- 2.3.18. A solução deve permitir elevação de scripts e comandos individuais do cliente PowerShell executados em uma máquina remota. Eliminando a necessidade de os usuários estejam autenticados com uma conta que tenha direitos de administrador local no computador de destino. Em vez disso, os privilégios elevados devem ser atribuídos a comandos e scripts específicos nas regras, sem a necessidade de políticas específicas do PowerShell ou clientes próprios para esta execução;
- 2.3.19. A solução deve suportar a elevação de scripts aprovados, incluindo scripts do tipo "Batch Files", scripts do Windows e PowerShell
- 2.3.20. Os scripts e comandos do PowerShell deve poder ser colocados em uma lista de permissões para bloquear o uso de scripts, comandos e "cmdlets" não autorizados, sem a necessidade de políticas específicas do PowerShell ou clientes próprios para esta execução;
- 2.3.21. Os usuários devem ser capazes de "quebrar o vidro ou break the glass" e realizar atividades não aprovadas com justificativa e re-autenticação
- 2.3.22. A solução deve fornecer um mecanismo seguro de desafio e resposta para o tratamento de exceções, combinando uma chave pré-compartilhada e um código de desafio.
- 2.3.23. Solução deve identificar o uso de aplicativos e a tentativa de uso, incluindo aplicativos bloqueados e restritos, elevações sobre demanda, elevações com justificativa ou canceladas pelo usuário final;
- 2.3.24. Solução deve identificar aplicativos que exigem privilégios administrativos, fornecendo informações sobre implantação e uso de políticas; permitindo a criação de regras baseando-se automaticamente nestas informações guardadas em base de dados central ou logs locais do usuário.

2.4. GERENCIAMENTO DE SESSÃO REMOTA

Características gerais

- 2.4.1. As credenciais devem ser geridas pela solução, mitigando problemas de segurança relacionados ao compartilhamento de contas que são armazenadas localmente em dispositivos e para as contas que não são gerenciadas de forma centralizada por serviços de diretórios;
- 2.4.2. A solução deve proteger contra a perda, roubo e gestão inadequada de credenciais através de regras de complexidade da senha que incluem comprimento da senha (quantidade de caracteres), frequência de troca da senha, especificação de caracteres permitidos ou proibidos na composição da senha e outras medidas;



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 2.4.3. A solução deve mitigar problemas de segurança relacionados ao compartilhamento de contas que são armazenadas localmente em dispositivos e também para as contas que não são gerenciadas de forma centralizada por serviços de diretórios;
- 2.4.4. Suportar a integração com os sistemas operacionais a seguir, sendo possível a utilização de APIs para a compatibilidade:
 - 2.4.4.1. Microsoft Windows Server 2012 e superiores;
 - 2.4.4.2. Red Hat Enterprise Linux Server 6.0 e superiores;
 - 2.4.4.3. Oracle Enterprise Linux 7.2 e superiores;
 - 2.4.4.4. Ubuntu Linux 2.6 e superiores;
 - 2.4.4.5. CentOS Linux 6.1 e superiores;
- 2.4.5. A solução deve descobrir credenciais privilegiadas referenciadas por serviços e processos automatizados incluindo tarefas agendadas do Windows (Scheduled tasks), Serviços Windows e Pools de conexão do IIS. Além disso, a solução deve apresentar um relatório com detalhes de quais serviços do Windows estão usando credenciais e propagar as senhas geradas de forma aleatória onde quer que estas estejam referenciadas;
- 2.4.6. Gerenciar senhas privilegiadas de aplicações, de modo a evitar que sejam senhas estáticas em códigos-fonte (hardcoded), garantindo os seguintes aspectos:
 - 2.4.6.1. Solicitação de credenciais via REST sob demanda ao invés de credenciais estáticas;
 - 2.4.6.2. Atualização automática de contas no banco de dados de senhas;
 - 2.4.6.3. Inscrição automática de sistemas alvo sem aguardar por atualizações dinâmicas;
 - 2.4.6.4. Integração ao cofre da solução, utilizando a mesma interface Web;
- 2.4.7. Configurações de segurança que garantam o acesso apenas por aplicações permitidas, suportando no mínimo o endereço de origem das requisições, nome de usuário, autenticação por certificados e/ou caminho da aplicação;
- 2.4.8. A solução deve descobrir e alterar credenciais Windows, incluindo contas nomeadas, administradores 'built-in' e convidados;
- 2.4.9. A solução deve gerenciar credenciais de Banco de Dados, incluindo Microsoft SQL Server, Teradata, PostgreSQL, Oracle, MongoDB, MySQL e Sybase ASE;
- 2.4.10. Deve realizar o upload de arquivos como certificados, chaves de API, tokens e etc., para o cofre da solução de forma segura e auditada;
- 2.4.11. Deve realizar a funcionalidade de gerenciamento e armazenamento para sincronização de segredos para DevOps, com capacidade de se conectar e recuperar segredos do Cofre de forma automática.
 - 2.4.11.1. Esta funcionalidade deve estar licenciada para 10 aplicações;
- 2.4.12. A solução deve gerenciar segredos para software e máquinas gerenciados, armazenados e recuperados programaticamente por meio de APIs e SDKs (isso inclui gerenciamento de segredos para aplicativos, técnicas de injeção de credenciais e impressão digital de aplicativos).
- 2.4.13. A solução deve descobrir e alterar credenciais privilegiadas e acesso por chaves SSH em ambientes Linux e Unix; incluindo a possibilidade de identificar as contas privilegiadas com ID 0 ('0') e contas que não possuem ID zero, porém, são privilegiadas através do uso de 'sudo' (configuradas no Sudoers);
- 2.4.14. Gerenciar credenciais em interfaces de gerenciamento de servidores "out-of-band", suportando ao menos Dell DRAC e HP iLO;
- 2.4.15. A solução deve descobrir e alterar credenciais do Active Directory (AD) e todos os outros serviços de diretório compatíveis com LDAP, sem necessidade de adaptações ou scripts;
- 2.4.16. A Solução deverá prover segurança de acessos a sistemas críticos por meio de credenciais administrativas, e estar licenciada para, no mínimo, 105 (cento e cinco) ativos;



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 2.4.17. A solução deverá ser entregue licenciada para ser implantada em arquitetura on-premise com alta disponibilidade para todas as funcionalidades, com opção ativo-ativo ou ativo-passivo local, com failover automático;
- 2.4.18. A solução deve suportar alta-disponibilidade ativo/passivo onde na falha do primário, o appliance ou servidor secundário deve assumir suas funções automaticamente permitindo a continuidade do acesso as contas privilegiadas.
- 2.4.19. A sincronização de dados os servidores/appliances da solução deve ser gerenciada nativamente pela solução sem necessidade de intervenção manual para garantia de sincronia entre os dois appliances.
- 2.4.20. A solução poderá ser ofertada na modalidade appliance físico, appliance virtual ou instalação e configuração de máquina virtual feita pelo fornecedor.
- 2.4.21. Se ofertado em appliance físico:
- 2.4.22. Cada appliance deverá ser instalado em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo todos os acessórios necessários;
- 2.4.23. Os recursos de processamento e memória da solução Appliance deverão ser suficientes para a implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação;
- 2.4.24. Todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços devem ser novos e de primeiro uso.
- 2.4.25. Para as soluções ofertadas em virtual appliance ou máquina virtual, os recursos de hardware serão fornecidos pela CONTRATANTE. Os softwares e o virtual appliance deverá ser baseada em ambiente VMWare ESXi com S.O.s Windows server e Linux;
- 2.4.26. O Banco de Dados poderá ser fornecido como parte integrante da solução, ou se a solução utilizar o banco de dados externo, o CONTRATANTE fornecerá desde que compatível com o SQL Server da Microsoft;
- 2.4.27. Caso a solução utilize um banco de dados não proprietário, compatível com as melhores práticas de segurança, que sejam bem documentadas e públicas. Tal banco de dados deve permitir alta disponibilidade e mecanismos para a recuperação de desastres.
- 2.4.28. A ferramenta deverá permitir o Backup e Recovery de seu Banco de Dados, bem como das Configurações de Software estabelecidas, com as seguintes capacidades:
- 2.4.28.1. Deverá permitir a execução de Backups sem paradas do sistema;
- 2.4.28.2. Deverá permitir a execução de Backups automatizados, permitindo a sua programação/agendamento;
- 2.4.29. Os processos de alta disponibilidade e mecanismos para a recuperação de desastres devem ser feitos via interface gráfica, sem depender de comandos manuais, scripts ou adaptações.
- 2.4.30. A solução deve possibilitar a utilização de criptografia do banco de dados utilizado pela solução, para armazenar as senhas das credenciais gerenciadas pela mesma. Deve ainda ser compatível com os seguintes métodos de criptografia:
- 2.4.30.1. AES com chaves de 256 bits;
- 2.4.30.2. FIPS 140-2;
- 2.4.30.3. Suportar utilização de hardwares de HSM através de PKCS#11 ou superior;
- 2.4.31. A solução deverá ser capaz de exportar a chave de criptografia do local de armazenamento das credenciais (cofre), para ser utilizada nos cenários de recuperação de desastres, de forma a conceder acesso à todas as senhas de identidades privilegiadas gerenciadas pela solução;
- 2.4.32. A solução deve suportar integrar-se com soluções de autenticação de duplo fator através de protocolo RADIUS ou outros meios de comunicação;
- 2.4.33. A solução deve prover uma interface gráfica para que os administradores possam configurar as integrações com dispositivos e/ou plataformas que não são disponibilizadas nativamente, sem a necessidade de serviços profissionais de terceiros;



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 2.4.34. A solução deve descobrir e alterar credenciais privilegiadas em ambientes Linux e Unix.
- 2.4.35. O Sistema deve ser capaz de realizar a descoberta, armazenamento e gestão de chaves SSH em sistemas Linux;
- 2.4.36. A solução deve permitir o agrupamento lógico de sistemas a fim de simplificar a configuração de políticas apropriadas para diferentes tipos de sistemas alvo. Além de permitir a atualização de uma mesma conta em múltiplos sistemas-alvo com uma única tarefa de alteração de senhas;
- 2.4.37. Ser capaz de redefinir senhas individuais ou grupos de senhas sob demanda e deve ser capaz de realizar verificações agendadas e automáticas a fim de garantir que as senhas das contas gerenciadas pela solução no dispositivo de destino, correspondam às mesmas senhas armazenadas no banco de dados da solução. Caso a senha da conta gerenciada pela solução seja diferente daquela armazenada no banco de dados, a solução deve ser capaz de gerar relatórios e alertas notificando este evento;
- 2.4.38. A solução deve ser disponibilizada com um SDK (Software Development Kit);
- 2.4.39. Realizar o gerenciamento de credenciais, em que credencial é qualquer senha, chave criptográfica ou token capaz de ser guardado de maneira segura, garantindo os seguintes aspectos:
- 2.4.40. Rotatividade de credenciais, permitindo a geração de senhas aleatórias para ativos e grupo de ativos;
- 2.4.41. Revogação de credenciais sob demanda ou por meio de política definida;
- 2.4.42. Especificação do tipo de caracteres para a composição de senhas, incluindo caracteres alfabéticos maiúsculos, minúsculos, numéricos, especiais e símbolos, por ativos ou grupo de ativos;
- 2.4.43. Definição de tempo de validade de credencias;
- 2.4.44. Criptografia de credencias com protocolos padrões da indústria, incluindo AES 256;
- 2.4.45. Capacidade de reinicialização de serviços e dependências, no caso de mudança de uma credencial de serviço;
- 2.4.46. Injeção automática de credenciais, de modo que a autenticação se realize sem que o usuário tenha conhecimento ou precise conhecer a senha;
- 2.4.47. Não conter restrição em relação ao quantitativo de contas que podem ser gerenciadas em um dispositivo licenciado;
- 2.4.48. Ser capaz de monitorar sessões, gravar sessões, capturar telas, coletar, armazenar e indexar logs de teclas pressionadas em teclado (keystrokes) em acessos privilegiados, garantindo os seguintes requisitos:
 - 2.4.48.1. Alerta ao usuário privilegiado que a sessão está sendo gravada;
 - 2.4.48.2. Monitoramento por meio de gravação de vídeos, em formato padrão de execução da solução;
 - 2.4.48.3. Monitoramento ao vivo, permitindo ao usuário supervisor, previamente configurado, realizar ações de lock/unlock, suspender e terminar a conexão;
 - 2.4.48.4. Pesquisa forense de eventos de segurança em todas as sessões gravadas, incluindo comandos digitados, copiar e colar arquivos e execução de softwares;
- 2.4.49. Permitir a criação de fluxos customizáveis de aprovação de acesso privilegiado, garantindo os seguintes aspectos:
 - 2.4.49.1. Configuração de acessos pré-aprovados;
 - 2.4.49.2. Interface para solicitar e aprovar acessos, com exposição do motivo;
 - 2.4.49.3. Notificação em casos de acessos não aprovados para solicitantes;
- 2.4.50. Prover interface Web para administração da solução, permitindo a autenticação por meio de usuário e senha local, Active Directory, LDAP e métodos de multifatores (MFA);
- 2.4.51. Prover relatórios de auditoria que disponibilizem informações das interações dos usuários, tais como atividades de login, adição e remoção de senhas privilegiadas, endereço IP de máquina de origem e do



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

destino alvo, atividades administrativas de delegação e revogação de acesso e eventos agendados. Os relatórios devem ser filtrados por período, tipo de operação, sistema e usuários

- 2.4.52. A solução deve fornecer relatórios de conformidade detalhados das operações realizadas pela solução, que podem ser exportados em formatos editáveis e não editáveis, suportando no mínimo os formatos HTML, PDF, CSV, XLSX e XLS;
- 2.4.53. A solução deve suportar também a criação de relatórios que podem ser exportados em formatos não-editáveis, suportando no mínimo o formato PDF;
- 2.4.54. Para fins de auditoria e conformidade, a solução deve oferecer no mínimo os seguintes relatórios:
 - 2.4.54.1. Lista de contas e idade de senhas desde o último descobrimento;
 - 2.4.54.2. Atividades de mudanças feitas na solução por qualquer usuário;
 - 2.4.54.3. Detalhamento de grupos e usuários, detalhando permissões hierárquicas;
 - 2.4.54.4. Lista de contas gerenciadas com idade de senha;
 - 2.4.54.5. Lista de sistemas gerenciados;
 - 2.4.54.6. Atividades de retirada de senhas e sessões;
 - 2.4.54.7. Eventos de alteração de senha;
 - 2.4.54.8. Auditoria de contas;
 - 2.4.54.9. Atividades de atualização de senhas;
 - 2.4.54.10. Atividades de sessões remotas;
 - 2.4.54.11. Detalhes das próximas atualizações de senha programadas;
 - 2.4.54.12. Sistemas que estão usando uma conta de serviço para iniciar um ou mais serviços.

2.5. ACESSO REMOTO SEGURO

Características gerais

- 2.5.1. Solução deve considerar para fins de composição da solução de acesso remoto seguro, 80 ativos;
- 2.5.2. Solução de acesso seguro deve ser implementada on-premises, através de appliances virtuais, suportando, no mínimo VMware vCenter 6.5 ou superior e Hyper-V 2012 R2;
- 2.5.3. O módulo de acesso remoto seguro deve suportar o acesso externo a rede, sem qualquer necessidade de utilização de VPN ou método similar de acesso;
- 2.5.4. A solução deve ser instalada localmente no datacenter da Procuradoria, em um modelo de alta disponibilidade, continuidade de negócios e formas de recuperação de desastres;
- 2.5.5. A solução deve permitir o acesso a vários tipos de Sistemas Operacionais, com e sem agentes, incluindo, o suporte mínimo a: Estações de trabalho Windows 10, Servidores Windows Server 2012, 2016 e 2019 e Linux Red Hat Enterprise 6.x, 7.x e 8.x;
- 2.5.6. A solução não deve utilizar protocolos de comunicação legados necessários para o acesso, fazendo uso de TLS 1.2 ou superior;
- 2.5.7. A solução deve suportar seu funcionamento a redes que não estão conectadas diretamente a internet e redes seguras, sem a necessidade de criação de regras de entrada a nível de firewall;
- 2.5.8. Solução deve suportar o acesso desacompanhado, sem necessidade de permissão prévia para o acesso a desktops e servidores;



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 2.5.9. A Solução deve possibilitar o acesso a dispositivos de rede, como roteadores, switches e outros dispositivos que suportam o acesso via SSH. Este acesso deve ser feito de forma local, sem que seja necessário trafegar estes protocolos em redes inseguras ou criação de liberação em regras de firewall;
- 2.5.10. A Solução deve disponibilizar aos usuários, no mínimo, as seguintes formas de acesso a console da solução:
- 2.5.10.1. Console local, instalada na estação do usuário, suportando no mínimo os sistemas operacionais Windows em 32 e 64 bit, MacOS e Linux em 32 ou 64 Bit;
 - 2.5.10.2. Console de acesso Web, preferencialmente em HTML5, sem a necessidade de instalação de plug-ins ou agentes especiais para fornecimento de acesso;
 - 2.5.10.3. Aplicativo de acesso através de dispositivos móveis, suportando no mínimo os sistemas operacionais Android e IOS;
- 2.5.11. A solução deve oferecer suporte a provedores de identidade externos para autenticação, suportando, no mínimo, servidores LDAP, Active Directory, RADIUS ou Kerberos, bem como atribuir privilégios com base na hierarquia e nas configurações de grupo já especificadas nos respectivos servidores;
- 2.5.12. A solução deve suportar integrar-se com soluções de autenticação de duplo fator através de protocolo Radius, integração com soluções de Single Sign on via SAML ou OIDC e time-based one-time Password (TOTP);
- 2.5.13. A solução deve suportar o uso de um certificado válido assinado por uma Autoridade certificadora válida;
- 2.5.14. Programação para definir quando os ativos sob esta política podem ser acessados. A política deve permitir a definição do fuso horário a ser utilizado no agendamento, permitindo uma ou mais opções de agendamento do acesso. Definindo o dia e hora de início e o dia e hora de término;
- 2.5.15. Para certos grupos de usuários, a solução deve permitir forçar o encerramento da sessão. Forçando a sessão a se desconectar no horário final agendado. Nesse caso, o usuário deve receber notificações antes de ser desconectado;
- 2.5.16. Notificar destinatários quando uma sessão é iniciada. Suportando no mínimo uma notificação por e-mail a destinatários designados sempre que uma sessão é iniciada com qualquer ativo;
- 2.5.17. Notificar destinatários quando uma sessão é terminada. Suportando no mínimo uma notificação por e-mail a destinatários designados sempre que uma sessão é encerrada com qualquer ativo;
- 2.5.18. A solução deve manter uma gravação completa e à prova de falsificação de todas as atividades da área de trabalho e do shell de comandos;
- 2.5.19. A solução deve manter um registro completo de todas as atividades executadas durante a sessão executada pelos usuários;
- 2.5.20. A solução deve permitir o monitoramento ao vivo das sessões de acesso, e também deve permitir que os administradores encerrem sessões em andamento se necessário;
- 2.5.21. A solução deve permitir a configuração de permissões granulares, oferecendo a capacidade de controlar e delegar permissões por usuários e por função;
- 2.5.22. A solução deve ser capaz de controlar quais aplicativos podem ser usados por um operador na sessão, limitando o acesso a aplicativos especificados no sistema remoto, permitindo somente os executáveis listados (whitelist) ou negando apenas os executáveis listados (blacklist). Deve ser possível também optar por permitir ou negar o acesso à área de trabalho;
- 2.5.23. A solução deve suportar filtro de comandos durante as sessões SSH, visando evitar que o usuário inadvertidamente use um comando que pode causar danos ao servidor acessado;
- 2.5.24. A solução deve suportar a injeção automática de credenciais, permitindo que os usuários autentiquem ou elevem privilégios para desktops e sistemas remotos, sem revelar credenciais e senhas de texto simples. Deverá ser permitido ao usuário selecionar a credencial a ser utilizada a partir de uma lista de credenciais que têm privilégios nos sistemas aprovados para acesso;



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 2.5.25. A injeção de senhas deve suportar a integração com a solução de gerenciamento de contas e acessos privilegiados, parte deste mesmo processo, permitindo que seus usuários usem estas senhas armazenadas na solução;
- 2.5.26. Ao acessar um ativo baseado em Windows, a injeção de credenciais deve ser suportada na tela de login, bem como a ação especial "Executar como";
- 2.5.27. Ao acessar um ativo baseado em Linux, injeção de credenciais deve suportar sua utilização em conjunto com o SUDO;
- 2.5.28. A solução deve suportar o acesso a desktops, servidores e outros sistemas remotos autônomos, suportando os seguintes modos:
 - 2.5.28.1. Através de clientes instalados, que permite o acesso a sistemas Windows, Mac ou Linux. Tendo total gerência e relatórios centralizados de todos os clientes implantados;
 - 2.5.28.2. Acesso através de agente de proxy local, que permite o acesso a sistemas Windows autônomos em uma rede, sem cliente pré-instalado;
 - 2.5.28.3. Acesso via agente de proxy local para acessar sistemas em uma rede remota que não tenha uma conexão de internet nativa;
- 2.5.29. Integração com RDP (Remote Desktop Protocol) da Microsoft para realizar sessões utilizando protocolo RDP. Permitindo que os usuários colaborem em sessões e estas sessões possam ser auditadas e gravadas automaticamente;
- 2.5.30. Acesso a dispositivos de rede habilitados para SSH e Telnet através de um "cliente de proxy" efetuando a conexão localmente;
- 2.5.31. Acesso a servidores utilizando o protocolo VNC, através de um cliente de proxy efetuando a conexão localmente, onde os usuários podem colaborar em sessões e ter estas sessões auditadas e gravadas automaticamente;
- 2.5.32. Acesso a páginas Web a partir de agente de proxy local, onde os usuários receberão apenas uma conexão a uma página Web local em uma sessão auditada e gravada;
- 2.5.33. Túnel de protocolos que permitem estender os recursos de conectividade e auditoria remotas de aplicativos proprietários e/ou de terceiros, como sistemas de controle de integração ou ferramentas de banco de dados personalizadas sem necessidade de VPN;
- 2.5.34. A solução deve permitir o monitoramento em tempo real das sessões de acesso feitas a ativos publicados na ferramenta;
- 2.5.35. A solução deve permitir que os administradores possam encerrar as sessões em andamento senecessário;
- 2.5.36. A solução deve permitir configuração de tempos limites de sessão ociosos, onde seja possível definir o tempo máximo para que um usuário inativo seja desconectado automaticamente;
- 2.5.37. A solução deve permitir que os usuários transfiram arquivos da máquina em que está conectado para o sistema remoto, através da console da solução e sem necessidade de uso de ferramentas de terceiros;
- 2.5.38. A solução deve permitir que os usuários compartilhem sessões de acesso com outros usuários do sistema, permitindo que os administradores colaborem em uma mesma sessão. Esta colaboração dever ser possível com usuários internos e também com usuários externos através de convite;
- 2.5.39. Em caso de colaboração de administradores em uma mesma sessão, a solução deve oferecer chat entre usuários através da mesma console da conexão;
- 2.5.40. A solução deve oferecer aos usuários conectados a capacidade de ver informações do sistema sem que seja necessário ter acesso a console do ativo;
- 2.5.41. A solução deve oferecer aos usuários a capacidade de executar tarefas do sistema fora do compartilhamento de tela, com por exemplo reiniciar um serviço em servidores com sistema operacional Windows;



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 2.5.42. A solução deve oferecer a opção de prover acesso à linha de comandos dos servidores sem a necessidade de compartilhamento de tela, permitindo aos administradores a execução de comandos remotos via conexões lentas de internet;

2.6. SUPORTE REMOTO SEGURO

- 2.6.1. Aquisição de solução de appliance virtual on-premises e 05 usuários simultâneo
- 2.6.2. A solução deve ser disponibilizada com opção de uso na língua portuguesa-Brasil.
- 2.6.3. A solução deve permitir o acesso a vários tipos de Sistemas Operacionais, com ou sem agentes, incluindo no mínimo o suporte aos seguintes:
- 2.6.3.1. Sistemas operacionais Windows;
 - 2.6.3.2. Sistemas operacionais Mac OS X;
 - 2.6.3.3. Sistemas operacionais Linux;
 - 2.6.3.4. Sistemas operacionais ChromeOS;
 - 2.6.3.5. Dispositivos móveis;
 - 2.6.3.6. Apple iOS;
 - 2.6.3.7. Android;
 - 2.6.3.8. BlackBerry;
 - 2.6.3.9. Windows Mobile.
- 2.6.4. Permitir que as sessões sejam possíveis entre as diferentes plataformas solicitadas.
- 2.6.5. A console de atendimento utilizada pelos atendentes deve suportar as plataformas Windows (7/10 e superior), Linux, Mac e Mobile (Smartphone e Tablet com sistemas Android ou iOS).
- 2.6.6. Compatibilidade com as arquiteturas 32 e 64bits.
- 2.6.7. Suportar a funcionalidade de suporte remoto:
- 2.6.7.1. Uma console de acesso baseado em web que usa HTML5, ou seja, sem necessidade de nenhum plug-in ou agente especial para fornecer o acesso. Esta console Web deve eliminar o requisito de ter que baixar e instalar um cliente de acesso
 - 2.6.7.2. Uma console de acesso para iOS que deve estar disponível para download gratuito na Apple App Store;
- 2.6.8. "Uma console de acesso para Android que deve estar disponível para download gratuito
- 2.6.9. no Google Play;"
- 2.6.10. Deve possuir acesso através de uma console instalada diretamente no Sistema Operacional do cliente, que deve suportar Sistemas Operacionais Windows em 32 e 64 Bit, Sistemas Operacionais Mac e também Sistemas operacionais Linux em 32 ou 64Bit;
- 2.6.11. Possibilidade de iniciar a sessão de suporte remoto via portal web ou através de um ícone no computador do usuário, informando uma chave de sessão ou escolhendo uma categoria de problemas (perfil de atendimento) no qual será automaticamente direcionado para uma equipe específica;
- 2.6.12. Possibilidade de iniciar a sessão através da console informando o endereço IP (Internet Protocol) ou o hostname do equipamento;
- 2.6.13. Possibilitar e habilitar que o suporte remoto seja realizado somente com a autorização do usuário para início da sessão;
- 2.6.14. Permitir elevar privilégios do usuário no momento da sessão para a execução de tarefas administrativas, sem perder a conexão;



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 2.6.15. Solução deve suportar a injeção automática de senhas, permitindo que os usuários autentiquem ou elevem privilégios para desktops e sistemas remotos, sem revelar credenciais e senhas de texto simples. Permitindo que os usuários selecionem a credencial a ser utilizada a partir de uma lista de credenciais que têm privilégios no sistema;
- 2.6.16. Permitir desenhar e indicar com ponteiro visual na tela do usuário;
- 2.6.17. A solução não deve exigir a necessidade de instalação prévia de componente cliente nos equipamentos da rede. O cliente deve ser instalado no momento da sessão e desinstalado após a sessão;
- 2.6.18. Permitir customizar o portal de suporte, o componente cliente e o ícone distribuído aos clientes (banner, cor, informações);
- 2.6.19. Deve ser capaz de se comunicar de forma "peer-to-peer" para sessões de compartilhamento de tela, transferência de arquivos ou shell remoto. Caso naquele momento a solução não consiga conectar de forma "peer-to-peer", a solução deve criar uma conexão se utilizando da console de origem como intermediária;
- 2.6.20. A solução deve permitir que os administradores definam mensagens padronizadas que os representantes podem usar durante uma sessão;
- 2.6.21. Possuir a funcionalidade de provedor de elevação de acesso, caso o atendente precise elevar os privilégios da sessão e não possua a credencial necessária;
- 2.6.22. Possibilitar e habilitar o suporte remoto sem a presença do usuário no início, durante e ao término da sessão;
- 2.6.23. Permitir iniciar sessão com compartilhamento de tela limitado (somente visualização) ou controle remoto completo;
- 2.6.24. Permitir que o atendente possa mostrar a própria tela ao usuário, revertendo o compartilhamento de tela;
- 2.6.25. Permitir reiniciar o sistema operacional do cliente e retornar à sessão automaticamente;
- 2.6.26. Permitir que o atendente bloqueie o mouse e o teclado do usuário. O usuário deve receber notificação lhe informando como readquirir o controle da sessão;
- 2.6.27. Permitir suporte em dispositivos móveis;
- 2.6.28. Permitir transferência de arquivos em uma sessão através de interface arrastar e colar;
- 2.6.29. Permitir chat (tela de atendimento interativa) entre o atendente e o usuário;
- 2.6.30. Permitir que a sessão seja iniciada somente com chat;
- 2.6.31. Permitir a utilização de mensagens pré-cadastradas;
- 2.6.32. Permitir criar filas de atendimento categorizadas;
- 2.6.33. Mostrar para o usuário em qual posição ele se encontra na fila de atendimento, quando este utilizar a função de iniciar a sessão pelo chat;
- 2.6.34. Permitir iniciar sessão SSH ou Telnet para ambientes sem interfaces gráficas;
- 2.6.35. Permitir utilização de comando Shell em uma sessão com scripts pré-preparados, sem que os scripts precisem estar ou serem copiados para o equipamento do usuário;
- 2.6.36. Permitir visualização prévia das informações do sistema do usuário sem que seja necessário o acesso a sua tela, quais sejam: hardware, disco, processos, event logs, interfaces de rede, softwares instalados, patches de sistema operacional, tarefas agendadas.
- 2.6.37. Permitir distribuir automaticamente os atendimentos para técnicos de acordo com a carga de trabalho;
- 2.6.38. Permitir visualizar todas as telas de um usuário com mais de um monitor habilitado;
- 2.6.39. Permitir que cada atendente trabalhe em múltiplas sessões simultaneamente, independentemente da plataforma dos usuários atendidos;



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 2.6.40. Permitir iniciar sessão no nível de BIOS nos equipamentos com a tecnologia Intel vPro;
- 2.6.41. Deve permitir que os representantes de suporte possam "acordar" os dispositivos clientes registrados por meio da tecnologia "Wake-On-Lan";
- 2.6.42. Permitir o uso da Tecnologia Intel Active Management, para que os usuários com privilégios possam oferecer suporte a sistemas Windows totalmente provisionados da Intel® vPro abaixo do nível do Sistema Operacional, independentemente do status ou estado de energia desses sistemas remotos;
- 2.6.43. Permitir ligar a máquina que esteja desligada nos equipamentos com a tecnologia Intel vPro;
- 2.6.44. Permitir suporte remoto sem exigir a instalação prévia de agente nos equipamentos dos usuários da rede;
- 2.6.45. Possibilitar pesquisa de satisfação com o cliente e com o atendente após finalizar sessão de suporte;
- 2.6.46. Permitir iniciar sessão com usuário através da internet.
- 2.6.47. Suportar a funcionalidade de gerenciamento de equipes:
- 2.6.48. Permitir a criação de equipes de atendimento, vez que deve ser possível estabelecer os perfis de supervisor e monitor, além dos atendentes que participarão das equipes técnicas, todos com diferentes níveis de acesso;
- 2.6.49. Possibilitar ao supervisor e/ou monitor de equipe visualizar um dashboard para monitorar e controlar as sessões da equipe técnica;
- 2.6.50. Permitir que cada atendente trabalhe em múltiplas sessões ao mesmo tempo, independentemente da plataforma dos clientes atendidos;
- 2.6.51. Configuração de balanceamento de carga de trabalho, para automaticamente direcionar sessões novas para atendentes menos ocupados e de acordo com a experiência/especialidade de cada um;
- 2.6.52. Possibilitar ao supervisor e/ou monitor de equipe visualizar a tela de um atendente membro da equipe durante o atendimento de uma sessão;
- 2.6.53. Permitir compartilhar a sessão com outro representante ou outra equipe, ou até mesmo de um usuário fora da rede;
- 2.6.54. Permitir envio de convite para representante externo participar de uma sessão;
- 2.6.55. Permitir transferir a sessão com outro representante ou outra equipe;
- 2.6.56. Permitir chat entre os atendentes conectados;
- 2.6.57. Permitir que o atendente participe de mais de uma equipe de atendimento.
- 2.6.58. Suportar os seguintes requisitos de segurança:
 - 2.6.58.1. Permitir criação de políticas para grupos de usuários para controlar acessos e permissões;
 - 2.6.58.2. Armazenar em log no sistema informações das sessões (nome e máquina do usuário e do atendente, chat, transferências de arquivos, informações do sistema e o vídeo do atendimento, duração da sessão);
 - 2.6.58.3. O vídeo do atendimento deve demonstrar qual parte (atendente ou usuário) estava no controle do teclado e do mouse durante a sessão;
 - 2.6.58.4. Possibilitar que as conversas via chat sejam armazenadas para fins de auditoria;
 - 2.6.58.5. Permitir ao usuário ver ou baixar uma cópia do chat depois de terminada a sessão;
 - 2.6.58.6. Armazenar informações detalhadas das sessões de suporte;
 - 2.6.58.7. Permitir visualização da imagem das sessões que foram gravadas;
 - 2.6.58.8. Possibilitar a exportação dos logs do appliance para uma base de dados externa;



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 2.6.58.9. Possibilitar a exportação dos vídeos de sessão para um sistema de diretórios externos ao appliance;
- 2.6.58.10. As sessões de suporte devem ser mediadas por um servidor local (on-premise) e não ponto-a-ponto;
- 2.6.58.11. Permitir integração nativa que permita autenticação e autorização dos representantes através de diretórios LDAP, inclusive Active Directory, RADIUS e Kerberos;
- 2.6.58.12. Suportar TLS 1.2 e 1.3
- 2.6.58.13. Possibilitar ao administrador da solução definir os atendentes e através de integração via LDAP adicionar usuários e grupos às políticas;
- 2.6.58.14. Utilizar criptografia TLS 1.2 preferivelmente na comunicação do atendente e do cliente com o servidor/appliance;
- 2.6.58.15. Restringir acesso a console de atendimento para IPs específicos;
- 2.6.58.16. Permitir que o atendente utilize um smart card ou token para elevar as permissões da sessão no equipamento do usuário;
- 2.6.59. A solução não deve requerer conexão via VPN para iniciar uma sessão de atendimento;
- 2.6.60. A solução deve possuir um mecanismo de envio de log de alterações de configuração da própria solução;
- 2.6.61. Permitir a restrição de conexão das consoles do appliance via ranges de IP;
- 2.6.62. Permitir definir as portas de tráfego de comunicação da solução;
- 2.6.63. Possuir integração com Ferramentas de ITSM, para integrar solução de suporte remoto com solução de gerenciamento de incidentes. Suportando no mínimo a integração com soluções como: Autotask, BMC FootPrints 11 e 12, BMC Remedy, BMC Remedyforce, CA Service Desk, HEAT, JIRA, ServiceNow e Zendesk;
- 2.6.64. Possuir API aberta para construção de outras integrações
- 2.6.65. A solução deve suportar autenticação física, como por exemplo por "TouchID";
- 2.6.66. A solução deve suportar ferramentas autenticação de dois fatores, usando uma senha única baseada em tempo (TOTP). Suportando soluções como: Google Authencator, Authy, YubioAth Desktop, GAuth Authenticator, 1Password e etc;
- 2.6.67. Permitir criação de diferentes perfis de acesso aos atendentes, com diversos níveis de acessos e permissões durante uma sessão de suporte remoto;
- 2.6.68. Uso exclusivo através da porta 443;
- 2.6.69. Permitir o armazenamento de informações sobre o uso das licenças do software;
- 2.6.70. Permitir acesso através de firewall e ambientes de DMZ;
- 2.6.71. Suportar IPv6;
- 2.6.72. criptografadas na transmissão usando algoritmos compatíveis com FIPS 140-2 nível 2 ou superior;
- 2.6.73. A solução deverá prover funcionalidade de geração de relatórios, auditoria e configuração das equipes de suporte, atendentes e permissões a partir de uma console de administração;
- 2.6.74. Possuir um componente proxy para atendimento a computadores em redes isoladas, onde através deste proxy o gateway poderá realizar sessões em computadores desta rede isolada.
- 2.6.75. Disponibilizar a funcionalidade de geração de relatórios no mínimo para:
- 2.6.76. Propósitos de segurança e auditoria;
- 2.6.77. Relatórios detalhados das sessões de suporte e atendimento via chat;



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

2.6.78. Relatório de uso das licenças do software.

2.6.79. Permitir múltiplas sessões de suporte remoto de forma simultânea e distinta, utilizando somente uma licença concorrente

3. ITEM 03 – SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CONTROLE DE ACESSO PARA USUÁRIO REMOTOS E ON-PREMISE

Características gerais

- 3.1. A solução proposta deve contemplar todos os requerimentos técnicos-funcionais descritos a seguir, conforme necessário e apropriado para a adoção de uma solução de acesso SSE tanto para os usuários remotos quanto on-premise, com as capacidades mínimas de ZTNA (Zero Trust Network Access), proxy em nuvem e firewall em nuvem, para que seja possível garantia de conformidade no acesso à Internet e aplicações internas, onde quer que o usuário esteja e qualquer que seja o conteúdo acessado.
- 3.2. Todas as funcionalidades deverão ser ofertadas em modalidade de “Nuvem como Serviço”, utilizando um único agente instalado no dispositivo de acesso do usuário e console única de administração totalmente integrada tanto para a função de ZTNA como para função de Proxy e Firewall em nuvem. A “Nuvem como Serviço” deve ser distribuída a nível nacional no Brasil com datacenters físicos e redundantes no país e deve ser licenciada para pelo menos 800 usuários;
- 3.3. A solução adotada deverá ter ponto de presença local no Brasil, onde todos os usuários em território nacional terão suas transações processadas;
- 3.4. Garantir disponibilidade de 99.999% das estruturas de processamento de dados;
- 3.5. O fabricante da plataforma deverá garantir:
 - 3.5.1. Metodologias para codificação segura durante o ciclo de vida de desenvolvimento da solução;
 - 3.5.2. PSIRT capaz de gerir vulnerabilidade, incidentes de segurança e problemas de segurança reportados inerentes à plataforma em questão.
- 3.6. Os Data Centers localizados no Brasil devem ter rede independente com Sistema Autônomo e conectividade, redundante, em PTT (Ponto de Troca de Tráfego) no Brasil com “peering” com provedores de serviços, empresas de telecomunicações, CDNs (Content Delivery Network) e provedores de nuvem pública tais como (AWS, Microsoft e Google). Desta forma assegurando a melhor experiência e baixa latência aos usuários;
- 3.7. Deve possuir, no mínimo, outros três datacenters físicos na América Latina com boa latência para o Brasil;
- 3.8. Deve possuir um motor único e integrado para proteção de dados nos módulos de ZTNA e Proxy. Ex: o mesmo perfil de LGPD customizado pela PGE deve poder ser aplicado em ambas as regras de ZTNA e Proxy;
- 3.9. Deve ser permitido o uso de todos os Datacenters do fabricante no mundo, garantindo assim a mobilidade segura dos usuários;
- 3.10. Não serão aceitos sistemas baseados em hardware ou software projetados para uso genérico, ou de código aberto (“open source”);
- 3.11. Todas as inspeções e aplicações de políticas deverão ser realizadas diretamente na solução na “Nuvem como Serviço”;
- 3.12. Com exceção da verificação de Perfil/Direitos de Acesso, nenhuma inspeção de controle de acesso deverá ser realizada nos dispositivos dos usuários;
- 3.13. No caso da utilização de agentes, a gestão de como o tráfego será encaminhado à plataforma, incluindo eventuais exclusões específicas (bypass), deverá ser gerenciada da maneira centralizada em uma console Web com o contexto de usuário e grupos de usuários;
- 3.14. A solução não poderá exigir para o seu funcionamento, qualquer alteração ou customizações diretamente nos dispositivos dos usuários;
- 3.15. O agente único deve ser compatível com no mínimo os seguintes sistemas operacionais:



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 3.15.1. Windows 11, 10 e 8;
- 3.15.2. MacOS 10.10 e superiores;
- 3.15.3. IOS 9 e superiores;
- 3.15.4. Android 8 e superiores;
- 3.15.5. Linux (no mínimo, para o serviço de proxy e ZTNA).
- 3.16. Toda a solução proposta deverá ser implementada com autenticação dos usuários integrada e suportar aplicações de políticas granulares com base em nome do usuário, departamento e grupos, integrados com a plataforma de base de usuário e diretório da contratante;
- 3.17. A solução deverá habilitar uma arquitetura de privilégio mínimo e confiança zero, "Zero Trust", definindo uma política de acesso granular para fornecer às pessoas certas no contexto certo, o acesso menos privilegiado aos aplicativos ou recursos e reduzir a superfície de ataque;
- 3.18. A solução deve ser capaz de executar proteção de dados (DLP), no acesso a aplicações internas HTTP para, pelo menos, no acesso clientless.
- 3.19. A solução deverá ter arquitetura de alta disponibilidade e realizar o balanceamento de carga automaticamente entre os Datacenters no Brasil, sem depender de nenhum componente de rede da infraestrutura da Contratante;
- 3.20. A solução deverá permitir a instalação, quando necessário, de forma flexível em qualquer ponto/dispositivo da rede da Contratante, como por exemplo, atrás de uma configuração NAT (Network Address Translation);
- 3.21. A solução deverá permitir o usuário se conectar em aplicações distintas simultaneamente, priorizando sempre a melhor experiência do usuário;
- 3.22. A solução deverá autenticar o usuário em um provedor de identidade (IdP) e com base em identidade, políticas granulares, segmentação de aplicações e posturas específicas fornecer acesso a aplicações Web, ou qualquer outra com protocolo TCP e UDP, tais como (SSH, RDP, SQL, Aplicações Client-to-Server, Compartilhamento de Arquivos, etc) de forma transparente, sem a necessidade de alteração do cliente original da aplicação, criando um túnel encriptado que conectará o usuário até a aplicação e não a rede da Contratante;
- 3.23. A solução não deverá operar como uma Rede Privada Virtual (VPN) fornecendo um IP da rede local, e sim conectar o usuário direto, após validação de política de identidade, postura e políticas de acesso, aos recursos e aplicações com túneis encriptados específicos;
- 3.24. Deverá permitir o redirecionamento seguro para mais de 400 (quatrocentas) aplicações internas e mais de 2 mil aplicações em nuvem;
- 3.25. Os usuários remotos não devem possuir visibilidade de aplicativos não autorizados. Os recursos não autorizados não devem apenas ser inacessíveis, mas também completamente invisíveis para os usuários;
- 3.26. Todas as comunicações entre os componentes da solução e a infraestrutura em nuvem do fabricante devem mutualmente utilizar certificados pinados;
- 3.27. A solução deverá ser protegida, blindada contra ataques de "Man-in-the-middle"(MITM);
- 3.28. A solução deverá possuir recursos de monitoramento da atividade dos usuários, dando a Equipe de TI da Contratante alternativas de monitorar e gerenciar todas as atividades de forma granular, informando p.e., qual usuário, quando, qual aplicação, qual política autorizou ou negou o acesso, status da postura e localização do usuário;
- 3.29. A solução deverá suportar diferentes tipos de validação de perfil de acesso/postura, de acordo com cada plataforma/sistema operacional usado para o acesso remoto (Windows, Mac, iOS e Android) p.e., mas não somente:
 - 3.29.1. Validação da presença de um Antivírus;
 - 3.29.2. Validação de Certificado Cliente (chave privada e pública) assinada por um CA específico;



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 3.29.3. Validação de Certificado confiável no dispositivo;
- 3.29.4. Validação de qualquer processo executando na máquina;
- 3.29.5. Validação de máquina no domínio;
- 3.29.6. Validação de disco encriptado;
- 3.29.7. Validação de Registro de chave no Windows;
- 3.29.8. Validação de presença de um arquivo;
- 3.30. Os Agentes, Conectores ou Publicadores deverão atualizar suas versões de forma automática e realizar suas atualizações em janelas pré-definidas e configuradas pela Contratante (p.e. finais de semana, em horários pré-estabelecidos) de forma 100% automatizada, sem causar interrupção dos serviços e sem intervenção do Administrador/Equipe de TI da Contratante;

Controle de Identidade e Acesso de Usuários

- 3.31. Permitir a utilização quando necessário de múltiplos fatores de autenticação dos usuários/acessos (MFA);
- 3.32. Possibilitar a integração com soluções de Identity Provider (IDP)
- 3.33. Possibilitar a configuração de controles de acesso baseados em funções ("Role Based Access Control" - RBAC) com capacidade de criação de funções personalizadas;
- 3.34. Possibilitar a integração com Microsoft AD (on premisses) e Azure AD (na "Nuvem")
- 3.35. Possibilitar a implementação de políticas através de Grupos do AD ("Microsoft Active Directory") e/ou Azure AD;
- 3.36. Possibilitar a integração com plataformas de solução "Single Signon" (SSO);
- 3.37. Disponibilizar Armazenamento de Logs por, no mínimo, 90 dias e que possa ser integrado com plataformas "Security Information and Events Management" (SIEM) de terceiros;
- 3.38. Possibilitar desabilitar formas legadas de autenticação;

Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

- 3.39. Permitir a implementação e utilização em ambientes de mais de uma Nuvem ("Cloud Computing"), nuvens híbridas, nuvens privadas, ou em instalações próprias da empresa ("on-premise");
- 3.40. Disponibilizar dados em formatos compatíveis para importação/upload em outras plataformas/sistemas (p.e., SOAR, SIEM, Excel, etc);
- 3.41. Disponibilizar informações granulares para revisões de acesso, independentemente da existência de uma solução de gestão de identidades;

Características ZTNA

- 3.42. Acesso Remoto seguro sem VPN para proteção da rede e sistemas/aplicações internas;
- 3.43. O ZTNA deve suportar os principais protocolos de comunicação, por exemplo, mas não somente, HTTPS, RDP, SSH, SFTP, etc;
- 3.44. Aplicação ("Enforcement") de política baseada em controles de acesso por aplicações;
- 3.45. Viabilizar a descoberta contínua de "Shadow-It", incluindo aplicativos não autorizados pela empresa;
- 3.46. Proteção de acessos administrativos provendo acesso "just-in-time", de mínimo privilégio para reduzir o risco de permissões de acesso permanentes (sem expiração controlada);
- 3.47. Permitir registrar os dispositivos de acesso em num provedor de identidade;
- 3.48. Possuir validação de antivírus implementado e ativo;



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 3.49. Possuir validação de criptografia de disco;
- 3.50. Possuir validação se o dispositivo está no domínio corporativo;
- 3.51. Possuir validação do sistema operacional do dispositivo;
- 3.52. Possuir validação da localização do dispositivo;
- 3.53. Possuir validação da rede do dispositivo;
- 3.54. Permitir a customização dos controles de validação do dispositivo;
- 3.55. Permitir a configuração de acesso aos recursos/sistemas internos sem necessidade de instalação software "Cliente" ("Clientless") nos dispositivos;
- 3.56. Possuir um cliente/agente unificado para validação do dispositivo e aplicações instaladas no sistema operacional;
- 3.57. Permitir verificar a conformidade dos dispositivos com as políticas de configuração e segurança de TI antes de iniciar o processo de log-in;
- 3.58. Permitir implementar de forma obrigatória as políticas de configuração e segurança de TI nos dispositivos antes de iniciar o processo de log-in.
- 3.59. Possuir recursos de monitoramento para identificação e análise de possíveis problemas de conectividade no ambiente;
- 3.60. Possuir recurso de envio logs gerados para soluções externas de gerenciamento de logs para automatizar ações por meio de sistemas (p.e., SIEM) e/ou Centro de Operações de Segurança (SOC);
- 3.61. Possuir recurso de auditoria de configurações aplicadas no sistema de Acesso Remoto de Confiança Zero (Zero Trust Network Access);
- 3.62. Possuir recurso de auditoria de acessos realizados.

Características Proxy em Nuvem

- 3.63. A solução de proxy em nuvem, deve oferecer controles de proteção de dados e de ameaças com visibilidade e controle granular das atividades em aplicações SaaS para os protocolos HTTP e HTTPS.
- 3.64. Deverá ser capaz de processar tráfego HTTP/HTTPS nas portas 80, 443 e em portas customizadas, a exemplo: 8443, 8080, 8081.
- 3.65. A solução de proxy em nuvem deverá prover:
 - 3.65.1. Descoberta, visibilidade e controle do tráfego Shadow IT;
 - 3.65.2. Visibilidade e controle do tráfego corporativo com direção ao Office 365, em tempo real;
 - 3.65.3. Visibilidade e controle em tempo real de acesso a URLs, por meio de classificação baseado em categorias;
 - 3.65.4. Prevenção contra vazamento de dados no Office 365, Shadow IT e aplicações Web 2.0;
 - 3.65.5. Prevenção contra acesso a sites maliciosos;
 - 3.65.6. Prevenção contra acesso a artefatos maliciosos;
- 3.66. A solução deverá estar licenciada e suportar os seguintes métodos para encaminhamento do tráfego para a solução de Proxy em nuvem:
 - 3.66.1. Integração com o FW do PGE via túnel IPSEC;
 - 3.66.2. Integração com o FW do PGE via túnel GRE;
 - 3.66.3. Proxy Explícito em nuvem;
 - 3.66.4. Cliente nativo do próprio fabricante para as plataformas Windows, MacOS, Linux e iOS;



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 3.67. A solução deve ser capaz de atuar diretamente no tráfego, sem a necessidade de integração via API, para processar o tráfego nas estruturas de processamento de dados posicionadas em território nacional, garantindo, no mínimo, as seguintes funções:
- 3.67.1. Shadow IT;
 - 3.67.2. Proteção contra vazamento de dados;
 - 3.67.3. Proteção contra malwares;
 - 3.67.4. Análise comportamental dos usuários.
- 3.68. Dentre as capacidades da solução para o entendimento do tráfego a ser inspecionado, deverá constar:
- 3.68.1. Base contendo, no mínimo, 100 categorias de URLs;
 - 3.68.2. Deve ser capaz de identificar e controlar nativamente 2.000 aplicações SaaS ou 40 Categorias nativas de aplicações SaaS;
- 3.69. Aplicar ação de bloqueio em tempo real para Google Workspace, Microsoft Office 365, aplicações SaaS terceiras e Web;
- 3.70. Deve ser capaz de inspecionar túneis criptografados baseados no TLS 1.3;
- 3.71. A solução deverá oferecer controle e proteção para o acesso Web dos usuários, garantindo:
- 3.72. Controle de acesso a categorias não autorizadas.
- 3.72.1. Caso de Uso: A solução deverá prevenir o acesso a URLs associadas as categorias de Pornografia, Drogas, Atividades Criminais e Apostas.
- 3.73. Controle de acesso a categorias que impõem risco de segurança aos usuários da PGE.
- 3.73.1. Caso de Uso: A solução deverá prevenir o acesso a URLs associadas às categorias de Botnets, DGA, Command Control, Sites Maliciosos e Phishing.
- 3.74. Controle de acesso a categorias não categorizadas pelo fabricante.
- 3.74.1. Caso de Uso: A solução deverá prevenir o acesso a URLs não conhecidas pela base de inteligência do fabricante.
- 3.75. Permitir a criação de categorias customizadas baseadas em listas contendo regex ou domínios.
- 3.75.1. Caso de Uso: A solução deverá permitir o acesso em caráter de exceção a uma URL ou Domínio associado a uma categoria bloqueada.
- 3.76. A solução deverá permitir a criação de listas de exceção de tráfego não deve ser encaminhado à nuvem do fabricante, a exemplo: Categoria Financeira ou Bancos.
- 3.77. A solução deverá permitir a criação de quais categorias ou aplicações que devam ter o túnel TLS aberto para inspeção.
- 3.78. O controle nativo de aplicações SaaS deverá apresentar visibilidade mínima sobre os seguintes contextos:
- 3.78.1. Identificação do usuário e grupo;
 - 3.78.2. Validação do dispositivo (gerenciado ou não gerenciado);
 - 3.78.3. Categoria da aplicação SaaS;
 - 3.78.4. Nível de risco da aplicação SaaS;
 - 3.78.5. Geolocalização
 - 3.78.6. Controle granular de atividades (upload, post, edit, share, view, download, send).
- 3.79. Para aplicações Web 2.0 a solução deverá oferecer controles granulares, dentre eles:
- 3.79.1. Facebook: Prevenir o vazamento de dados na ação de POST e bloquear as ações de POST, LIKE, SHARE e UPLOAD;



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 3.79.2. Youtube: bloquear as ações de DELETE, LIKE, SHARE, POST e VIEW para categorias de canais específicos
- 3.79.3. Twitter: Prevenir o vazamento de dados nas ações POST e UPLOAD e ser capaz de bloquear as ações de POST, SHARE, FOLLOW e DELETE
- 3.79.4. Pastebin: Prevenir o vazamento de dados via ação POST e controlar ações de POST, DELETE e CREATE.
- 3.80. A solução deverá possibilitar a liberação de um período de hora por dia para acesso a Youtube e Mídias Sociais.
- 3.81. A solução deverá permitir, de maneira nativa, a criação de regras para permitir o acesso à plataforma do Office 365 Corporativo e negar o acesso às instâncias pessoais (Exemplo: Onedrive).
- 3.82. A solução deverá ser capaz controlar o upload de arquivos para o WhatsApp Web;
- 3.83. A solução deve possuir a capacidade de criar políticas onde o upload/download de arquivos com destino a instância do Office 365 da PGE é permitido e o upload a outras instâncias e demais aplicações SaaS de Webmail e Cloud Storage é bloqueado.
 - 3.83.1. Caso de Uso – Office 365: Deve permitir as ações de upload e download com direção a instância da PGE no Onedrive
 - 3.83.2. Caso de Uso – SaaS Cloud Storage: Deve bloquear a ação de upload e download para a categoria Cloud Storage
 - 3.83.3. Caso de Uso – Webmail: Deve bloquear a ação de upload para a categoria Webmail.
- 3.84. Capacidade de aplicar políticas granulares, a nível de atividade, em aplicativos do pacote Microsoft Office 365 e Google Workspace:
 - 3.84.1. Aplicar políticas granulares a nível de atividade para OneDrive;
 - 3.84.2. Aplicar políticas granulares a nível de atividade para o SharePoint;
 - 3.84.3. Aplicar políticas granulares a nível de atividade para o Word Online;
 - 3.84.4. Aplicar políticas granulares a atividade granular para o Outlook.com;
 - 3.84.5. Aplicar políticas granulares a nível de atividade para o Exchange Online;
 - 3.84.6. Aplicar políticas granulares a nível de atividade para Teams;
 - 3.84.7. Aplicar políticas granulares a nível de atividades para Power BI;
 - 3.84.8. Aplicar políticas granulares a nível de atividade para Gmail;
 - 3.84.9. Aplicar políticas granulares a nível de atividade para Gdrive.
- 3.85. A solução deverá possuir as seguintes características mínimas para o motor contra vazamento de dados:
 - 3.85.1. Deve possuir nativamente perfis de DLP pré-definidos baseados em normas regulamentares (Exemplo: LGPD e GDPR) e permitir também a criação de perfis customizados;
 - 3.85.2. Deve permitir a criação de dicionários de dados baseados em palavras-chave, frases e expressões regulares para serem usados nas regras de DLP;
 - 3.85.3. Deve permitir a criação de regras customizadas de DLP através de expressão regulares, dicionários e palavras chaves com opção de uso de operadores booleanos;
 - 3.85.4. Deve possuir a capacidade de detectar informações confidenciais em, no mínimo, 60 tipos de arquivos distinto;
- 3.86. A solução deverá ter a capacidade de identificar máscara de dados relacionados a LGPD nativamente, como por exemplo: CPF, CNH, RG, Título de Eleitor, e prevenir a ação caso viole a política de segurança estabelecida. A solução deve possuir algoritmo validados nativo para dados pessoas brasileiras como CPF a fim de evitar falso positivos detectando apenas números válidos;



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 3.87. A solução deverá possuir nativamente categorias relacionadas a risco de segurança, prevenindo contra:
- 3.87.1. Phishing
 - 3.87.2. Domínios DGA
 - 3.87.3. Botnets
 - 3.87.4. Sites comprometidos
 - 3.87.5. Servidores Command/Control
 - 3.87.6. Distribuição de malware
 - 3.87.7. Spam
 - 3.87.8. Spyware
- 3.88. A solução deverá prover capacidade de proteção dos usuários da PGE contra malwares;
- 3.89. Análise de artefatos por meio de assinaturas;
- 3.90. Deverá realizar análise do tráfego web para evitar explorações de vulnerabilidades no cliente a partir de sites comprometidos/maliciosos;
- 3.91. Deve ser capaz de inspecionar o tráfego criptografado e identificar artefatos maliciosos em ações de download em aplicações SaaS Shadow IT;
- 3.91.1. Caso de Uso: deve identificar artefatos maliciosos hospedados em categorias Cloud Storage e Webmail para ação Download
 - 3.91.2. Caso de Uso: Deve ser capaz de prevenir o download de arquivos executáveis.
- 3.92. A Engine de malware deverá suportar os seguintes casos de uso:
- 3.92.1. Deve inspecionar todo arquivo carregado (upload) a partir de instâncias pessoais ou corporativas de aplicações SaaS (Exemplo: Google Drive, Microsoft Onedrive, Bucket S3, Bloob Azure);
 - 3.92.2. Deve inspecionar todo arquivo baixado (download) a partir de instâncias pessoais ou corporativas de aplicações SaaS (Exemplo: Google Drive, Microsoft Onedrive, Bucket S3, Bloob Azure);
- 3.93. A solução deverá realizar monitoramento do comportamento dos usuários gerenciados pela solução:
- 3.93.1. Detectar atividade suspeita de violação de proximidade no acesso às aplicações quando, por exemplo, em um curto intervalo de tempo, as mesmas credenciais de acesso forem usadas para fazer login na mesma aplicação a partir de localidades distantes.
 - 3.93.2. Detectar atividade suspeita de usuários que fizerem download/upload em massa de arquivos das aplicações em nuvem corporativa da PGE e nuvens pessoais;
 - 3.93.3. Detectar atividade suspeita de credenciais sendo compartilhadas entre usuários da instituição;
 - 3.93.4. Detectar exfiltração de dados a partir da instância do PGE do Office 365 com destino a SaaS terceiros (Shadow IT)
- 3.94. A solução deverá permitir a inspeção de downloads relacionados a categorias Web relacionadas a algum risco de segurança, exemplo: Phishing.
- 3.95. A solução deverá permitir o controle de quais tipos de anexos os usuários podem realizar download e se estes estão livres de malwares.
- 3.96. Deverá ser capaz, por meio de integração com SIEM, NGFW e EDR, suplementar o SOC com IOC's (Hashes e URL), para que seja possível rastrear um ataque onde quer que ele aconteça;
- 3.97. O cliente do próprio fabricante deverá avaliar a postura do dispositivo, liberando ou não de acesso a aplicações SaaS corporativas ou SaaS terceiras baseando-se na identificação de itens, como:
- 3.97.1. Processo em execução.
 - 3.97.2. Presença de arquivos armazenados em disco local.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

3.97.3. Presença de um domínio Windows.

3.97.4. Presença de um certificado digital no dispositivo.

Características de Firewall em Nuvem

- 3.98. O fabricante deverá apresentar capacidade de firewall stateful em nuvem para a filtragem de aplicações indesejadas.
- 3.99. Deve ser capaz de bloquear o uso de determinados protocolos para conexões com destino a internet, originadas por usuários remotos usando máquinas corporativas da PGE;
- 3.100. O filtro deverá suportar os protocolos TCP, UDP e ICMP.
- 3.101. A identificação do destino deverá suportar os seguintes parâmetros:
 - 3.101.1. FQDN;
 - 3.101.2. PQDN;
 - 3.101.3. Wildcard;
 - 3.101.4. IP;
 - 3.101.5. CIDR;
 - 3.101.6. Range de IP;
- 3.102. Para a filtragem do tráfego, deverá suportar os seguintes métodos de redirecionamento a nuvem do fabricante:
 - 3.102.1. Túnel GRE;
 - 3.102.2. Túnel IPSEC;
 - 3.102.3. Cliente da Solução;
- 3.103. Para a identificação da origem do tráfego, deverá aplicar a identificação do usuário e grupo de usuário, minimamente.
 - 3.103.1. Deverá suportar o controle de comandos FTP no modo passivo.
 - 3.103.2. Deverá suportar a criação de aplicações baseando-se em:
 - 3.103.3. Destino;
 - 3.103.4. Protocolo;
 - 3.103.5. Porta (uma, múltiplas e range);
- 3.104. Deverá ser capaz de reconhecer o tráfego e aplicações web e não web em camada 7.
- 3.105. O reconhecimento de aplicações deve englobar minimamente SSH, RDP, SMB, SAP, Zoom e Git.
- 3.106. Deve ser capaz de identificar e bloquear aplicações não autorizadas, como exemplo: Ultrasurf, BitTorrent, Teamviewer e RealVNC.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado a _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios Colaboradores da, sem a expressa e escrita autorização da.

SEGUNDA - As informações, exemplificadas abaixo, devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação.

1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;
2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito da, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões "beta" de quaisquer programas;
3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito à PGE;
4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;
5. Números e valores financeiros.

TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE.

QUARTA – A CONTRATADA reconhece que, no seu desligamento definitivo da _____, deverá entregar à CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a.

QUINTA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a CONTRATADA e seus colaboradores, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

Parágrafo Primeiro: A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores à _____ no prazo de 10 dias após assinatura dos respectivos termos.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 2 dias após assinatura dos respectivos termos.

SEXTA - O atendimento deste TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, bem como da das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços à_.

SÉTIMA – A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pela CONTRATANTE.

OITAVA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, ____ de ____ de 20 ____.

Responsável pelo Contrato - CONTRATANTE

Responsável pelo Contrato - CONTRATADA

SEÇÃO III



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

[pregão eletrônico sem orçamento sigiloso]

(x) Para efeito do art. 81, II, da Lei estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é o descrito abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

NOTA: na hipótese, excepcionalmente, de o orçamento não corresponder ao preço máximo, deve ser modificada a parte final da cláusula acima, lançando-se a justificativa técnica no procedimento licitatório.

LOTE ÚNICO – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Descrição: SERVICOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, através de um centro de operações de Segurança (Security Operations Center – SOC 24x7), contemplando gerenciamento de acesso seguro para usuários administrativos, solução de acesso remoto seguro para estação de trabalho e gerenciamento, monitoramento e serviço 24x7, de soluções de segurança da informação incluindo serviços de manutenção e atualização das soluções, além de treinamento da equipe, acesso remoto seguro para estação de trabalho e gerenciamento, monitoramento e serviço 24x7, de soluções de Segurança da informação incluindo serviços de manutenção e atualização das soluções, além de treinamento da equipe pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Código SIMPAS: 02.81.06.00000504-5					
ITEM	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO ESTIMADO GLOBAL
1	Serviço de monitoramento e gerenciamento de segurança da informação para 24 meses.	Mês	24	R\$ 18.690,53	R\$ 448.572,72
2	Solução de gestão de acesso remoto privilegiado da, com suporte, atualizações e garantia para 24 meses.	Mês	24	R\$ 43.504,80	R\$ 1.044.115,20
3	Solução SSE (Secure Service Edge) de controle de acesso para usuário remotos e on-premise, com suporte, atualizações e garantia para 24 meses.	Mês	24	R\$ 56.070,91	R\$ 1.345.701,84
Valor estimado MENSAL				R\$ 118.266,24	
Valor global estimado (24 meses)				R\$ 2.838.389,76	

SEÇÃO IV
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

LOTE ÚNICO – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Descrição: SERVICOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, através de um centro de operações de Segurança (Security Operations Center – SOC 24x7), contemplando gerenciamento de acesso seguro para usuários administrativos, solução de acesso remoto seguro para estação de trabalho e gerenciamento, monitoramento e serviço 24x7, de soluções de segurança da informação incluindo serviços de manutenção e atualização das soluções, além de treinamento da equipe, acesso remoto seguro para estação de trabalho e gerenciamento, monitoramento e serviço 24x7, de soluções de Segurança da informação incluindo serviços de manutenção e atualização das soluções, além de treinamento da equipe pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Código SIMPAS: 02.81.06.00000504-5					
ITEM	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO ESTIMADO GLOBAL
1	Serviço de monitoramento e gerenciamento de segurança da informação para 24 meses.	Mês	24	R\$	R\$
2	Solução de gestão de acesso remoto privilegiado da, com suporte, atualizações e garantia para 24 meses.	Mês	24	R\$	R\$
3	Solução SSE (Secure Service Edge) de controle de acesso para usuário remotos e on-premise, com suporte, atualizações e garantia para 24 meses.	Mês	24	R\$	R\$
Valor estimado MENSAL				R\$	
Valor global estimado (24 meses)				R\$	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA () DIAS [≥60]
--

[NOTA: Texto de referência, devendo ser adaptado conforme a licitação]

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º - Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)..... ,
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela..... ,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar
todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e
demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame etc).

Salvador____de____de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição
() **de microempresa** **[ou]** () **de empresa de pequeno porte**
e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador,____de____de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PARTE II – HABILITAÇÃO

SEÇÃO I
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

(x) Para pessoas jurídicas:

- a) de registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

(x) Para pessoas jurídicas:

1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (x) Municipal - serviços, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

1.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

1.3 Qualificação Técnica, comprovada através de:

[SERVIÇOS EM GERAL]

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, II).

(x) a.1 Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será considerada satisfatória a comprovação da execução de no mínimo 30% (trinta por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência.

- b) declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**Visita Técnica**), preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, IV).

b.1 As licitantes que dispensarem a realização da visita técnica deverão apresentar, junto com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, declaração formal de que estão cientes das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante da PARTE II deste instrumento, não podendo se eximir, posteriormente, das obrigações assumidas ou reivindicar qualquer alteração contratual sob o argumento de desconhecer as peculiaridades do objeto.

b.2 Responsável pelo agendamento de visita técnica:

Servidor responsável: Maurício de Cerqueira Pereira
Endereço: 3ª Avenida, CAB, Centro Administrativo da Bahia
Horário: 09h às 12h Tel.: (71) 3115-0431
14h às 17h

- c) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial (art. 101, V), qual seja: **[NOTA: indicar qual a exigência e a base legal] (Não se aplica)**

- d) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (art. 101, III e §6º)

d.1 A licitante comprovará a aptidão operacional mediante a apresentação, junto aos documentos de habilitação, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05, de relação explícita e declaração formal de disponibilidade, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA- SEÇÃO II DA PARTE I deste instrumento, preferencialmente de acordo com o modelo constante da PARTE II. **[NOTA: observar o §6º do art. 101] -**

d.2 A relação do pessoal técnico indicado pela licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a apresentação, junto aos documentos de habilitação, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

d.3 A licitante deverá apresentar obrigatoriamente, comprovação de que possui em seu quadro técnico, no mínimo, 01 (um) profissional certificado pelo fabricante, para as soluções presentes na infraestrutura já existe na CONTRATANTE

d.4 A proponente deverá comprovar, através de atestado/certificado expedido pelo fabricante do objeto desta licitação, ser revenda credenciada a comercializar os produtos ofertados neste certame;

[NOTA: ADICIONALMENTE, PARA SERVIÇOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO DE ENTIDADE PROFISSIONAL]

- e) registro ou inscrição na entidade profissional competente (art. 101, I), qual seja: **[NÃO SE APLICA]**
- f) comprovação da licitante de que possui, em nome da empresa, atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação ou de possuir, em seu quadro, e na data prevista para a entrega da proposta, detentor de tal atestado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que seja detentor de tal atestado (art. 101, §2º).



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- f.1 A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

1.4 Qualificação econômico-financeira:

[Contratações de caráter geral, conforme a Instrução SAEB nº 036/2020]

(x) exigível (contratação de caráter geral)

(x) contratação de serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, observadas as seguintes disposições:

- a) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultado maior que 1 (um).
b) O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, se disponível, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) =	_____	$\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$
Solvência Geral (SG) =	_____	$\frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})};$
Liquidez Corrente (LC) =	_____	$\frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$

- c) As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% do valor estimado da contratação, na forma do §2º do art. 102 da Lei nº 9.433/05.
d) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

I.1 O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

I.2 A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

I.3 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, **observada a ordem sequencial dos lotes** constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

II - certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **SEÇÃO IV DA PARTE II** deste instrumento.

2. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação, sendo-lhe facultado apresentar, alternativamente, o Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, que possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.

3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação

3.2 No pregão eletrônico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto na Parte Fixa – Rito do procedimento licitatório e da contratação.

SEÇÃO II
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

1. Pressupostos para participação (inscrição facultativa ou obrigatória no Registro Cadastral/SAEB):

- (☒) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual. **[Pregão eletrônico]**.

2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica**.

2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SEÇÃO III
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[SERVIÇOS]

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações
contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____ de ____ de 20 ____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS (VISITA TÉCNICA)

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Atesto que o preposto da _____ [LICITANTE INTERESSADA], CNPJ nº _____, Sr.(a) _____, CPF nº _____, interessado em participar do procedimento licitatório _____ [IDENTIFICAR A LICITAÇÃO], realizou a VISITA TÉCNICA na _____ (UNIDADE) e tomou ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Salvador _____ de _____ de 20__.

(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro)

[OU]

Declaro, em atenção ao procedimento licitatório _____ [IDENTIFICAR A LICITAÇÃO], para os fins do disposto no inciso IV do art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, ter ciência de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, pelo que **dispenso** a realização de VISITA TÉCNICA, com o que não poderei alegar desconhecimento supervenientemente.

Salvador _____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, em observância ao art. 101, §6º, da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, conforme estipulado no item 1.3 Qualificação Técnica da Seção I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PARTE II – HABILITAÇÃO deste edital, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade

Pessoal Técnico	Qualificação

[Obs.: o licitante deve anexar ao envelope de habilitação a comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual, a qual pode ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.]



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Salvador____de____de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

ou

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador____de____de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

**[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
QUE TENHA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA]**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaro**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06

Haver restrição na comprovação da nossa regularidade () fiscal () trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador____de____de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

SEÇÃO I
AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

[SERVIÇOS]

(**x**) Não se exigirá a apresentação de **demonstração de compatibilidade**

SEÇÃO II
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

(**x**) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

SEÇÃO III
PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

(**x**) Não poderão participar cooperativas nesta licitação.

SEÇÃO IV
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS [NOTA: TIPO TÉCNICA E PREÇO]

(**x**) Não se aplica

SEÇÃO V
**RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(**x**) Não se aplica **[NOTA: licitações restritas a ME e EPP, serviços e hipóteses do art. 49 da LC nº 123/06]**



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PARTE IV – CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA E A [PESSOA JURÍDICA/PESSOA NATURAL], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a)._____, titular da Secretaria_____, CNPJ nº_____, situada na_____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de_____/____/____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **[PESSOA JURÍDICA/PESSOA NATURAL]**, CNPJ nº_____, Inscrição Municipal nº_____, situada na_____, neste ato representada pelo Sr._____, portador da cédula de identidade nº_____, emitida por_____, inscrito no CPF/MF sob o nº_____, adjudicatária do [pregão/concorrência/tomada de preços/convite] nº_____, processo administrativo nº_____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a [prestação de serviços de _____], de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

- §1º** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05. –
- §2º** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- §3º** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros. **[NOTA: subcontratação vedada]**



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

[SERVIÇOS CONTÍNUOS]

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data (x) da sua assinatura será de 24 (vinte e quatro) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.
- §2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

- (x) A garantia contratual será de **5%** do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais, devendo, ainda, observar as seguintes especificações adicionais: **[NOTA: explicitar neste campo, caso necessário, as especificações adicionais relativas a garantia contratual, a exemplo do prazo e de sua abrangência, conforme a natureza do objeto, devendo ser observada a legislação específica da espécie de garantia]**.
- §3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.
- §4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.
- §5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.
- §6º Será recusada a garantia que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou, no caso de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, promova a substituição por caução em dinheiro.
- §7º O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do pagamento das faturas apresentadas, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato nos termos do art. 167, inc. III, da Lei nº 9.433/05 e das demais cominações legais.
- §8º A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

(x) **Serviço** com empreitada por preço () global (x) Unitário

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados os valores abaixo especificados:

[SERVIÇOS]

LOTE ____						
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1						
2						
3						



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

				VALOR ESTIMADO MENSAL	
				VALOR ESTIMADO GLOBAL	

[NOTA: caso a planilha seja extensa, pode-se fazer uso de tabela anexa]

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R\$

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações. **[NOTA: Excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE]**

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

[SERVIÇOS EM GERAL]

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- II. executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;
- IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;
- XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;
- XVII. prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;
- XVIII. alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.
- XIX. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Parágrafo único. Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA que estiver sujeita à determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, deverá, no que concerne à aprendizagem: **[NOTA: se houver necessidade de estipulação de outro bloco de obrigações, renumerar o parágrafo único para §1º e acrescentar novo parágrafo]**

- a) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes prevista no art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº 13.459, de 10 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;
- b) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

- §1º** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º** Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais: **[NOTA: acrescer, se necessário, atividades específicas do objeto contratual]**
- I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
 - II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;
 - III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
 - IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.
- §4º** Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: _____ **[NOTA: indicar a área respectiva].**
- §5º** Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____, matrícula: _____ **[NOTA: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria]**
- §6º** Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____ matrícula: _____ **[NOTA: alternativamente, a nomeação do fiscal e/ou comissão pode ser feita por portaria]**

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

[AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS (EXCETO ENGENHARIA)]

- I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
 - II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.
- §1º** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- §2º** Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos
- §3º** O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- §4º** Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.
- §5º** Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;
 - II. serviços profissionais;
 - III. – serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
-
- §6º** Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- §7º** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.
- §8º** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- §9º** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta ~~corrente~~ aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- §2º** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- §3º** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- §4º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.
- §5º** O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.
- §6º** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- §7º** Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:
- I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore;
 - II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.
-



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

§8º Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

§1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o caput, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.

§4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
- II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
- III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- §2º** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §4º** A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.
- §5º** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:
- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
 - II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
 - III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.
- §2º** Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:
- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
 - II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
 - III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
 - IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.
- §3º** Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.
- §4º** Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- §5º** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- §6º** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- §7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- §8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA -VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE toda e qualquer documentação gerada em função da prestação de serviços decorrente deste Termo de Referência.

§1º A CONTRATADA concorda que os direitos patrimoniais autorais relativos aos resultados produzidos, durante a vigência do Contrato, serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, devidamente amparada pela Lei nº 9.610/1998, de Direitos Autorais, respeitados os direitos morais do autor. Entendem-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

§2º A CONTRATADA ficará proibida de veicular e comercializar todos e quaisquer produtos e informações geradas ou conhecidas relativas ao objeto da prestação dos serviços, salvo se houver a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – UTILIZAÇÃO DOS SOFTWARES

Será responsabilidade da CONTRATADA fornecer, por sua conta, instalações, configurações e licenças de todos os softwares que se fizerem necessários para a execução contratual da prestação de serviços decorrentes deste Contrato, inclusive sistemas operacionais e bancos de dados.

§1º A infraestrutura física de servidores e máquinas virtuais para eventual instalação de software on-premises será de responsabilidade da CONTRATANTE.

§2º Qualquer instalação de software em ambiente da CONTRATADA será precedida de justificativa, e somente será autorizado se for compatível com as exigências da CONTRATANTE e de seu provedor. Necessidades outras, além das descritas acima, serão arcadas pela própria CONTRATADA, as quais não serão passíveis de cobranças adicionais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de ____ de 20__.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha (nome/CPF)

Testemunha (nome/CPF)



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PARTE FIXA

RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

TÍTULO II
DOS IMPEDIMENTOS

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar e/ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.
3. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa natural física ou jurídica; b) a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; d) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei estadual nº 9.433/05, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.
- 4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- 4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.
- 4.3 Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
- 4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.
5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.
6. Os servidores públicos civis deverão observar as vedações contidas na Lei estadual nº 6.677/94, especialmente do inc. XI do art. 176, assim como as proibições específicas das respectivas carreiras e grupos ocupacionais.
7. Os policiais militares da ativa deverão atender às prescrições do art. 40 e 57 da Lei estadual nº 7.990/01.

TÍTULO III
DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CAPÍTULO I
QUANTO À FORMA

8. Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.
- 8.1 Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

8.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.3 A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante à sanções previstas na legislação pertinente.

9. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

10. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no PREÂMBULO, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

11. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

CAPÍTULO II
QUANTO AO CONTEÚDO

12. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

13. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

14. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.

15. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

16. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

18. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19. Na concorrência, tomada de preços e convite do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.

20. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

20.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

TÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO NA LICITAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FASE INICIAL

Seção I
Do Credenciamento

21. O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no PREÂMBULO.

21.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

21.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

21.3 As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no PREÂMBULO, como microempresas ou empresas de pequeno porte.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

22. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

Seção II
Da licitante

23. Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica: **[NOTA: art. 17 do Decreto nº 19.896/20]** –

- a) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;
- b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- e) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

24. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

Seção III
Da Interrupção da Sessão

25. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

25.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. **[NOTA: art. 25 do Decreto nº 19.896/20]**

25.2 Na situação descrita no item 25.1, quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. **[NOTA: art. 26 do Decreto nº 19.896/20]**

Seção IV
Da Apresentação da Proposta e dos
Documentos de Habilitação

26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as datas e horários estabelecidos no instrumento convocatório, observando-se o que se segue: **[NOTA: art. 18, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

26.1 A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

26.2 No caso de aquisições, o formulário deverá ser preenchido com as exigências relacionadas no item respectivo da Seção I – Especificações para Elaboração da Proposta de Preços, da PARTE I - Propostas.

26.3 As licitantes também deverão remeter nesta oportunidade, exclusivamente via sistema eletrônico: a) proposta escrita de preços, preferencialmente de acordo com o modelo da Seção IV – Modelo de descrição da proposta de preços, da PARTE I – Propostas; b) declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame; c) declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei nº 123/2006); d) declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos; e) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

26.4 Os documentos exigidos para habilitação, conforme o disposto na PARTE II do edital deverão ser enviados nesta fase, exclusivamente via sistema eletrônico, observando-se o que se segue:

26.4.1 As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias. **[NOTA: art. 18, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.4.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação. **[NOTA: art. 18, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 26 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. **[NOTA: art. 18, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.6 A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. **[NOTA: art. 18, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.7 A falsidade da declaração de que trata o item 26.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente. **[NOTA: art. 18, §5º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação. **[NOTA: art. 18, §6º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.9 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 26 não haverá ordem de classificação das propostas. **[NOTA: art. 18, §7º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. **[NOTA: art. 18, §8º, do Decreto nº 19.896/20]**

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Seção I
Das propostas de preços

Subseção I
Da abertura da Sessão Pública

27. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha. **[NOTA: art. 19, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

27.1 As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha. **[NOTA: art. 19, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

27.2 O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes. **[NOTA: art. 19, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

28. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

29. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. **[NOTA: art. 20, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

29.1 Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

29.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

29.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes. **[NOTA: art. 20, parágrafo único, do Decreto nº 19.896/20]**

29.3 O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. **[NOTA: art. 21, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

29.4 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances. **[NOTA: art. 21, parágrafo único, do Decreto nº 19.896/20]**

30. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Subseção II
Dos lances eletrônicos

31. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **[NOTA: art. 22 do Decreto nº 19.896/20]**

31.1 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

31.1.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances, ou recurso de tecnologia disponibilizado pelo sistema, a fim de coibir a utilização de software lançador (robô).

31.2 Se o pregoeiro identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

31.3 A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro **[NOTA: art. 22, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

31.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital. **[NOTA: art. 22, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

31.5 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. **[NOTA: art. 22, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

31.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro. **[NOTA: art. 22, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

31.7 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante. **[NOTA: art. 22, §5º, do Decreto nº 19.896/20]**

Subseção III
Do envio de lances, segundo os modos de disputa

32. No **modo de disputa aberto**, conforme opção assinalada no PREÂMBULO deste edital, será observado o seguinte procedimento:

a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

b) deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

c) a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. **[NOTA: art. 23, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

d) a prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a letra "c" será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. **[NOTA: art. 23, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

e) na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. **[NOTA: art. 23, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

f) encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º deste artigo na letra "d", o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. **[NOTA: art. 23, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

33. No **modo de disputa aberto e fechado**, conforme opção assinalada no PREÂMBULO deste edital, será observado o seguinte procedimento:

a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

b) a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. **[NOTA: art. 24, caput, do Decreto nº 19.896/20]**



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- c) encerrado o prazo previsto na letra "b", o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada **[NOTA: art. 24, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**
- d) Encerrado o prazo de que trata a letra "c", o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. **[NOTA: art. 24, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**
- e) Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata a letra "d", os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. **[NOTA: art. 24, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**
- f) encerrados os prazos estabelecidos nas letras "d" e "e", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. **[NOTA: art. 24, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**
- g) na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das letras "d" e "e", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º deste artigo. **[NOTA: art. 24, §5º, do Decreto nº 19.896/20]**
- h) na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra "g". **[NOTA: art. 24, §6º, do Decreto nº 19.896/20]**

Subseção IV
Critérios de desempate em licitações de itens ampla participação

34. Em licitações de itens de ampla participação, serão observadas as seguintes disposições:

- 34.1 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 34.2 Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.
- 34.3 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.
- 34.4 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno portesubsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.
- 34.5 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 34.6 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 34.7 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial
- 34.8 Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.
- 34.9 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.
- 34.10 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.
- 34.11. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Subseção V
Critérios de desempate em licitações de itens restritos
a microempresa e empresa de pequeno porte

35. Em licitações de itens restritos a microempresa e empresa de pequeno porte, serão observadas as seguintes disposições:

35.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

35.2 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

36. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 34 ou 35, conforme o caso, se não houver envio de lances após o início da fase competitiva.

Subseção VI
Da divulgação do orçamento

37. Na hipótese de a licitação se processar com o orçamento sigiloso, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, bem como os elementos de sua composição, serão tornados públicos apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances. **[NOTA: art. 7º, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

Subseção VII
Negociação da proposta

38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. **[NOTA: art. 28, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

38.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. **[NOTA: art. 28, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

Subseção VIII
Da adequação da proposta

39. O pregoeiro concederá o prazo de três horas para envio da proposta ~~escrita~~ adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 38, podendo ser prorrogado, mediante justificativa. **[NOTA: art. 28, §2º, do Decreto nº 19.896/20]** **[NOTA: art. 33 do Decreto nº 19.896/20]**

39.1 A proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance.

39.1.1 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do item 39 com os respectivos valores readequados ao lance vencedor. **[NOTA: art. 30, §5º, do Decreto nº 19.896/20]**

39.2 Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta readequada, caso tenha sido exigido na Parte I deste edital, os documentos necessários à comprovação das características descritas na proposta, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas.

39.3 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

39.4 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de três horas a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta. **[NOTA: art. 30, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Seção II
Do julgamento das propostas

40. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. **[NOTA: art. 29 do Decreto nº 19.896/20]**

Subseção I
Da compatibilidade do preço

41. Será desclassificada a proposta que consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

41.1 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

41.2 No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, deverá ser observado, para efeito de manifesta inexeqüibilidade, o disposto nos §§1º e 2º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05.

42. Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

Subseção II
Das amostras ou demonstração de compatibilidade

43. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o pregoeiro comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará ao detentor da melhor proposta a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.

44. Se inexistente a aferição de qualquer amostra ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá à convocação do detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação, até que obtenha resultado compatível.

45. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.

46. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as consequências estabelecidas em lei.

47. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta, devendo observar-se o que se segue:

47.1 A amostra deverá ser entregue contra-recibo, no prazo e endereço fixados pelo pregoeiro, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.

47.2 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.

47.3 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 47.4 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.
- 47.5 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.
- 47.6 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.
- 47.7 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

CAPÍTULO III
DA HABILITAÇÃO

48. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório. **[NOTA: art. 30, caput, do Decreto nº 19.896/20]**
- 48.1 Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, ressalvado o disposto no item 48.2. **[NOTA: art. 30, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 48.2 Desde que possível tecnicamente, a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. **[NOTA: art. 30, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 48.3 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à habilitação, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação. **[NOTA: art. 30, §3º do Decreto nº 19.896/20]**
49. Não sendo aceitável a proposta vencedora, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. **[NOTA: art. 30, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**
50. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts. 42 e 43, ambos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **[NOTA: art. 30, §6º do Decreto nº 19.896/20]**
51. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora. **[NOTA: art. 30, §7º do Decreto nº 19.896/20]**
- 51.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a declaração do vencedor por prazo superior a 03 (três) horas a contar do encerramento da etapa de lances, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata. **[NOTA: art. 30, §8º do Decreto nº 19.896/20]**

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

52. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico. **[NOTA: art. 32 do Decreto nº 19.896/20]**
- 52.1 As razões do recurso de que trata o caput deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis. **[NOTA: art. 32, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 52.2 As demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. **[NOTA: art. 32, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 52.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. **[NOTA: art. 32, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

52.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados. **[NOTA: art. 32, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

CAPÍTULO V
DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA
DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

53. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

53.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO VI
DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

54. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação. **[NOTA: art. 34, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

55. Na ausência de recurso ou quando a decisão que o ensejou tenha sido reconsiderada, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação. **[NOTA: art. 34, parágrafo único, do Decreto nº 19.896/20]**

56. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

TÍTULO V
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

CAPÍTULO I
DAS IMPUGNAÇÕES

57. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. **[NOTA: art. 13 do Decreto nº 19.896/20]**

57.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. **[NOTA: art. 13, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

57.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação. **[NOTA: art. 13, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

57.3 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. **[NOTA: art. 13, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

57.4 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto nº 19.896/20]**

CAPÍTULO II
DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

58. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a realização da sessão pública do pregão. **[NOTA: art. 14 do Decreto nº 19.896/20]**

58.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração Pública Estadual. **[NOTA: art. 14, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

58.2 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto aos pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. **[NOTA: art. 14, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

58.3. Se na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto nº 19.896/20]**

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

59. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o responsável pela licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

59.1 As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto nº 19.896/20]**

60. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

61. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. **[NOTA: art. 31, caput, do Decreto nº 19.898/20]**

61.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. **[NOTA: art. 31, §1º, do Decreto nº 19.898/20]**

61.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá, caso se esta funcionalidade estiver disponível no sistema, suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação. **[NOTA: art. 31, §2º, do Decreto nº 19.898/20]**

62. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

63. Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento. **[NOTA: art. 39, §2º, do Decreto nº 19.898/20]**

64. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais. **[NOTA: art. 39, §1º, do Decreto nº 19.898/20]**

64.1 Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição. **[NOTA: art. 39, §3º, do Decreto nº 19.898/20]**

64.2 Os arquivos e os registros digitais relativos ao pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente. **[NOTA: art. 39, §4º, do Decreto nº 19.898/20]**

65. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

TÍTULO VII
DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

66. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

TÍTULO VIII
DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FASE PRÉ-CONTRATUAL

Seção I

Da verificação da manutenção das condições de habilitação

67. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

Seção II

Da minuta de contrato

68. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

69. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

CAPÍTULO II
DA ASSINATURA DO CONTRATO

Seção I

Da Convocação

70. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual nº 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

70.1 A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

71. A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

71.1 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Seção II
Da impossibilidade de contratação

72. Na contratação delegada, se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado ao pregoeiro examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento das condições de habilitação, adotando os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente. **[NOTA: art. 119, parágrafo único e art. 36, caput, do Decreto nº 19.896/20.]**

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS DE DURAÇÃO

73. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, sendo vedada a fixação de prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO IV
DAS GARANTIAS

74. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das modalidades previstas na lei, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO V
DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DA PROPOSTA

75. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

75.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

76. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

77. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

78. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

79. A execução e a fiscalização do objeto contratual obedecerão as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

CAPÍTULO VIII
DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

80. O recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

81. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

TÍTULO IX
DAS PENALIDADES

82. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

82.1 A Critério da Administração, nos termos do art. 8º, IV c/c art. 89 e art. 95 da Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, as notificações e intimações de atos dos processos administrativos poderão ser realizadas através do endereço eletrônico fornecido pela licitante no cadastro do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

83. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12. –

CAPÍTULO I
DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

84. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO II
DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

85. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO III
DA ADVERTÊNCIA VERBAL

86. Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

CAPÍTULO IV
DO DESCREDECENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL

87. A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

CAPÍTULO V
DA MULTA

88. A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05. –

89. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

TÍTULO X
DO FORO

90. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.